



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

28/11/2017 ATÉ 28/11/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	2
3	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	3.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	4
	4.2 BLOG FLÁVIO AIRES.....	5
	4.3 SITE ICURURUPU.....	6
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	7
	5.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	8 9
	5.3 BLOG DO MINARD.....	10
	5.4 BLOG DO NETO FERREIRA	11
	5.5 BLOG ELIS LACERDA.....	12
	5.6 BLOG GILBERTO LEDA.....	13
	5.7 BLOG LUÍS CARDOSO.....	14
	5.8 BLOG PÁGINA 2.....	15
	5.9 SITE ATOS E FATOS.....	16
	5.10 SITE MA 10.....	17
	5.11 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	18
	5.12 SITE SINDJUS.....	19
	5.13 SITE SUA CIDADE.....	20
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG ATUAL 7.....	21
	6.2 BLOG DO DE SÁ.....	22
	6.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	23
	6.4 BLOG DO NETO FERREIRA	24
	6.5 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	25
	6.6 BLOG JAILSON MENDES.....	26
	6.7 BLOG PAULINHO CASTRO.....	27
	6.8 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	28
	6.9 SITE IMIRANTE.COM.....	29
	6.10 SITE JORNAL PEQUENO.....	30
	6.11 SITE O QUARTO PODER.....	31
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG PAULO ROBERTO.....	32
	7.2 INTERNET - OUTROS.....	33
	7.3 SITE MARANHÃO HOJE.....	34
8	SERVENIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 BLOG ELIS LACERDA.....	35
	8.2 BLOG GUSTAVO LOPES.....	36
	8.3 BLOG MÁRCIO HENRIQUE.....	37
	8.4 BLOG PÁGINA 2.....	38
	8.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	39
	8.6 SITE PREFEITURA DE SÃO LUÍS.....	40
9	SINDJUS	
	9.1 SITE SINDJUS.....	41
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG DA KELLY.....	42
	10.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	43
	10.3 INTERNET - OUTROS.....	44
	10.4 SITE CORREIO POPULAR.....	45 46
	10.5 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	47 48
	10.6 SITE IMIRANTE.COM.....	49
	10.7 SITE MARANHÃO NEWS.....	50
	10.8 SITE O PROGRESSO.....	51
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 SITE MA 10.....	52
	11.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	53
12	VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
	12.1 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	54

Justiça bloqueia R\$ 5,2 milhões de Umbelino Ribeiro

Investigações apontaram para irregularidades em processos licitatórios com empresas de fachada

A juíza de Direito da comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito municipal Joaquim Umbelino Ribeiro; dos acusados Raoni Cutrim Costa e Josué de Jesus França Viegas; e das empresas “F. de Sousa Melo - ME”, “Maria Leda de Jesus Souza - ME”, “Culp Construções e Serviços Eireli”, “Líder Construções e Serviços Eireli”; “V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME” e “EPG Comércio Eireli”.

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema BACENJUD - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial - baixe a decisão.

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

Denúncia

A denúncia aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município. As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade, além de violação dos ditames das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas (MPC) do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do MPC-MA teria apontado que essas empresas não possuiriam existência comprovada, isto é, seriam de fachada, e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União (CGU), não possuiriam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (Caged), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do Inquérito Civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são

detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial. “Há, portanto, no pedido inicial a clara individualização da conduta ímproba, supostamente praticada por cada um dos demandados, bem como o valor do dano causado ao erário, o que rende ensejo ao deferimento do pedido”, afirmou a juíza.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiacu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado do Maranhão (Jucema), devem informar, em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

Idoso é sentenciado a 13 anos de prisão por assassinar idosa

27/11/2017 00:00:00

Noticia da foto

Em julgamento iniciado na manhã desta segunda feira (27) que terminou as 14h20, no Salão de Juri do Fórum Henrique de La Roque, o Conselho de Sentença, julgou procedente o pedido formulado na denuncia do Ministério Publico e condenou Barnabé Gomes da Silva, 78 anos de idade, a 13 anos e 23 dias de reclusão, inicialmente em regime fechado, podendo recorrer da decisão em liberdade.

Barnabé Gomes da Silva, matou covardemente Antônia Noletto Silva, 78 anos, a pauladas e com dois golpes de faca no pescoço, Antônia Noletto Silva, 78 anos, em 28 de julho de 2011, no período da manhã na Rua Tamandaré, entre as Ruas Paraíba e Rio Grande do Norte, Bairro Mercadinho.

A vitima era vizinha do acusado, a justiça qualificou como motivo futil, devido o crime ter sido cometido mediante recurso que impossibilitou a defesa da vitima.

Na época do crime, Barnabé foi preso em flagrante pela Policia militar, tendo passado apenas 7 dias preso.

Itapecuru-Mirim realiza sessões do Tribunal do Júri com dois casos de tentativa de homicídio

A juíza Mirella Cézar Freitas, titular da 2ª Vara de Itapecuru-Mirim, presidiu duas sessões do Tribunal do Júri nos dias 22 e 23 de novembro, com dois casos de tentativa de homicídio. Foram julgados José Matos Cardoso (dia 22) e Arnaldo da Silva Lima (dia 23). Os dois júris aconteceram no auditório da Prefeitura de Itapecuru-Mirim, e a juíza teve a companhia do promotor de Justiça Crystian Boucinhas. No primeiro caso, o réu foi absolvido e no segundo caso o réu recebeu a pena de 3 anos de prisão.

No primeiro caso, o crime ocorreu em dezembro de 2006, dentro da casa da vítima Clarindo Clementino da Silva. O acusado José Matos chegou armado, invadiu a casa, e teria dito a Clarindo: “Vim aqui só pra te matar”. Em seguida, desferiu 4 tiros, acertando apenas um, na perna de Clarindo. Este, por sua vez, atingiu José com golpes de facão. Acusado e vítima teriam se desentendido anteriormente, inclusive com ocorrência policial. A tese de legítima defesa foi acolhida pelo conselho de sentença.

Em outro julgamento, o réu Arnaldo da Silva Lima estava sendo acusado de tentativa de homicídio praticada contra as vítimas Antônio Vandames Rosa e Joel Rosa de Sousa. O fato ocorreu em dezembro de 2012, no interior do Bar São Gabriel, que fica no Povoado Leite. O motivo seria, de acordo com a denúncia, o fato de as vítimas terem rasgado duas cédulas de cem reais do acusado, dias antes.

Arnaldo da Silva teria atingido Antônio Vandames com três disparos de revólver e Joel com um disparo. O acusado foi preso em flagrante. Por fim, ele foi considerado culpado e recebeu a pena definitiva de 3 anos, a ser cumprida em regime aberto.

BRIGA JUDICIAL CONTRA MÉDICO DA UP A E DO HGM DE CODÓ LEVA BENS DO MESMO A LEILÃO

28 de novembro de 2017 at 04:25 Nenhum comentário Leandro de Sá

A ação de execução de títulos extrajudiciais como já noticiada por este Blog, foi movida por Thiago Andrade e, Francisco Andrade em desfavor do Médico de Codó, Dr. Francisco das Chagas de Oliveira, conforme se consta no edital de Hasta Pública em anexo.

O Edital completo do Leilão da Fazenda Pratinha, que pertencia ao médico e, que agora será leiloada pela segunda vez, já se encontra confeccionado e afixado nos corredores do Fórum de Codó para consulta pública e também na Agência dos Correios e, na Agência do Banco do Brasil em Codó para a mais ampla publicidade. Além do mais, o leilão está sendo amplamente divulgado nos meios de comunicação do município, conforme determinação do Juiz titular da 2º vara de Codó.

A data da primeira praça da hasta pública ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2017, às 10 horas da manhã, na portaria principal do Edifício do Fórum, situado na Avenida João Ribeiro, nº 3132, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Codó-MA.

A data em segunda hasta foi definida para o dia 18 de dezembro de 2017, segunda-feira, às 10h00min no mesmo endereço da primeira Hasta Pública. Nesta ocasião, o bem terá seu preço inicial reduzido a 50% (cinquenta por cento), do valor da primeira Hasta, ou seja, R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Por fim, o juiz Ailton Gutemberg Carvalho Lima, titular da 3ª Vara da Comarca de Codó, respondendo cumulativamente pela 2º Vara, informa que a unidade judicial promoverá o leilão, nas datas do edital anexo especificadas.

Sobre o Leilão Judicial - É a venda de bens penhorados através de mandado judicial, para garantia de uma execução. Os bens podem ser vistoriados normalmente antes do Leilão Público Judicial, mas em alguns casos o executado que fica com a guarda dos bens e acaba dificultando a vistoria. É aconselhável a presença de algum participante da equipe do Leiloeiro durante a visita.

Atenciosamente,

Claudio Venâncio

TJ mantém condenação de ex-prefeito de Barão de Grajaú por improbidade

28/11/2017 18:00:54

Ex-prefeito de Barão de Grajaú, Raimundo Nonato e Silva

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação imposta, em primeira instância, ao ex-prefeito do município de Barão de Grajaú, Raimundo Nonato e Silva, que teve as contas referentes ao exercício de 2007 desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA).

O ex-prefeito foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 13 anos e 4 meses, resultantes da incidência de dois terços do artigo 71 do Código Penal sobre os oito anos fixados relativamente à conduta mais grave. Ele também foi proibido de contratar com o Poder Público por 8 anos e 4 meses, além de condenado ao pagamento de multa civil equivalente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia em 2007.

Na ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MPMA), consta que o ex-prefeito foi responsabilizado pessoalmente pelas irregularidades apresentadas na prestação de contas referente à prestação anual do Fundo Municipal de Saúde, em 2007, inclusive com aplicação de multa.

De acordo com análise do TCE, entre as principais irregularidades estão a ausência de documentos solicitados, ausência de procedimentos licitatórios, fragmentação de despesas, não encaminhamento de aditivos de licitações e ausência de lei que regulamentou a contratação temporária de profissionais de saúde. Condutas que, segundo o MPMA, denotam prática de ato de improbidade administrativa.

Inconformado, o ex-prefeito recorreu ao TJMA, apresentando preliminar de carência de ação, por ausência de interesse de agir e, no mérito, pediu reforma da sentença, por entender que não existiu ato de improbidade administrativa, uma vez que não ficou demonstrado o dolo, nem a conduta ativa ou omissiva em burlar os princípios da administração pública. Afirmou que, no caso, houve apenas mera irregularidade.

Para o relator, desembargador José de Ribamar Castro, não cabe razão ao apelante. Preliminarmente, disse que as contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde foram desaprovadas, o que evidencia a prática de ato de improbidade. Segundo ele, a aprovação das contas pela Câmara Municipal tem força apenas de afastar a responsabilidade administrativa e política, subsistindo as responsabilidades civil e criminal.

Após rejeitar a preliminar, o relator afirmou que a ação por ato de improbidade fundou-se em provas concretas que demonstraram, de forma contundente, que o apelante faltou com lisura no trato da coisa pública.

Castro concluiu que as ilegalidades comprovam a prática de ato de improbidade administrativa, não podendo ser consideradas como mera irregularidade, e o ex-prefeito não trouxe nenhuma prova que modificasse as alegações do MPMA, na fase de instrução processual.

O magistrado acrescentou que a contratação direta, sem processo licitatório, afronta os princípios constantes de norma da Constituição Federal, bem como a ausência de lei regulamentando a contratação temporária.

O desembargador Raimundo Barros e o juiz Manoel Aureliano Neto, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-prefeito.

Cobrança de parcelas pagas implica ressarcimento ao cliente

28/11/2017 00:00:00

Se uma administradora de consórcio realizar cobranças de parcelas que já foram pagas, ela deve indenizar o cliente. Foi assim que entendeu o Poder Judiciário de Mirador, em sentença publicada no último dia 20 no Diário da Justiça Eletrônico. A ação foi movida por M. B. L., e tem como parte requerida a Administradora de Consórcio Nacional Honda. A parte autora alega que celebrou contrato de adesão, na modalidade consórcio, com a ré para adquirir uma motocicleta POP 100 e que vem regularmente efetuando o pagamento das prestações.

Todavia, a cliente argumenta que foi surpreendida com uma cobrança abusiva referente às parcelas dos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2016, pois a empresa ré informa que não foram quitadas, totalizando a quantia de R\$ 680,32, com vencimento em 25 de outubro de 2016. Por fim, afirma que está sendo ameaçada no sentido de ter seu veículo retomado por representante da demandada e seu nome ser inserido nos cadastros de inadimplentes. "De fato, percebe-se que o requerido lançou a cobrança noticiada na inicial, inclusive tendo confirmado em sede de contestação a mora da demandante (?) No ponto, percebe-se que houve falha na prestação regular e adequada do serviço em desfavor da demandante, notadamente em razão da demandada não considerar as parcelas cobradas como quitadas, realizando indevidamente nova cobrança", relata a sentença.

Nesse processo, foi verificado que a parte demandante anexou aos autos os comprovantes de pagamento das parcelas dos meses de junho, julho, agosto e setembro do consórcio em questão, comprovando, desse modo, fato constitutivo de seu direito afirmado na peça de ingresso. "Assim, verifica-se que a empresa demandada não se desincumbiu de seu ônus probatório, não comprovando as alegações constantes da contestação, fazendo este juízo crer na veracidade das alegações trazidas pela parte requerente, que comprovam que a requerida agiu de forma ilícita quanto à cobrança da quantia R\$ 680,32 referente ao período supramencionado", entende a Justiça.

E explana a sentença: "Desta maneira, o reclamado não logrou êxito em comprovar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito alegado na exordial, razão pela qual merece ser acolhido o pedido autoral. Sendo assim, ante o lastro probatório coligido aos autos, revela-se inexigível a cobrança do valor reclamado. De igual maneira, merece análise a responsabilização da parte demandada no tocante ao pleito de condenação em danos morais. Responsabilidade civil, na definição de Savatier, é a obrigação que pode incumbir uma pessoa a reparar o prejuízo causado a outra, por fato próprio, ou por fato de pessoas ou coisas que dela dependa".

Para o Judiciário, como a relação jurídica existente entre o autor e o requerido é de consumo, impõe-se a observação da regra segundo a qual o fornecedor está obrigado a reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação de serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. Essa responsabilidade emerge independentemente da existência de culpa, como expressa o artigo do Código de Defesa do Consumidor.

"Há de se julgar, parcialmente, procedentes os pedidos da parte autora, sendo declarado inexistente o débito no valor de R\$ 680,32, referente a cobrança das prestações de junho, julho, agosto e setembro de 2016, em decorrência de sua quitação (?) Fica condenada a parte requerida a pagar ao autor o valor de R\$ 1.000 (mil reais) a título de danos morais, sob os quais deve incidir correção monetária a partir desta data e juros moratórios no percentual de 1% ao mês, estes a contar da citação inicial. Deverá a empresa requerida retirar no prazo de 10 (dez) dias, caso tenha inserido, sob pena da incidência de multa diária que arbitro em R\$ 200 (duzentos reais) até o limite de R\$ 3.000 (três mil reais), o nome da demandante dos órgãos de restrição ao

crédito", finaliza a sentença.

(Informações do TJ-MA)

Mantida condenação de ex-prefeito de Barão de Grajaú por ato de improbidade

28/11/2017 00:00:00

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a condenação imposta, em primeira instância, ao ex-prefeito do município de Barão de Grajaú Raimundo Nonato e Silva, que teve as contas referentes ao exercício de 2007 desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA).

O ex-prefeito foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 13 anos e 4 meses, resultantes da incidência de dois terços do Artigo 71 do Código Penal sobre os oito anos fixados relativamente à conduta mais grave. Ele, também, foi proibido de contratar com o Poder Público por 8 anos e 4 meses, além de condenado ao pagamento de multa civil equivalente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia em 2007.

Na ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MP-MA), consta que o ex-prefeito foi responsabilizado, pessoalmente, pelas irregularidades apresentadas na prestação de contas referente à prestação anual do Fundo Municipal de Saúde, em 2007, inclusive com aplicação de multa.

De acordo com análise do TCE, entre as principais irregularidades, estão a ausência de documentos solicitados, ausência de procedimentos licitatórios, fragmentação de despesas, não encaminhamento de aditivos de licitações e ausência de lei que regulamentou a contratação temporária de profissionais de saúde. Condutas que, segundo o MP-MA, denotam prática de ato de improbidade administrativa.

Inconformado, o ex-prefeito recorreu ao TJMA, apresentando preliminar de carência de ação, por ausência de interesse de agir e, no mérito, pediu reforma da sentença, por entender que não existiu ato de improbidade administrativa, uma vez que não ficou demonstrado o dolo, nem a conduta ativa ou omissiva em burlar os princípios da administração pública. Afirmou que, no caso, houve apenas mera irregularidade.

Para o relator, desembargador José de Ribamar Castro, não cabe razão ao apelante. Preliminarmente, disse que as contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde foram desaprovadas, o que evidencia a prática de ato de improbidade. Segundo ele, a aprovação das contas pela Câmara Municipal tem força apenas de afastar a responsabilidade administrativa e política, subsistindo as responsabilidades civil e criminal.

Após rejeitar a preliminar, o relator afirmou que a ação por ato de improbidade fundou-se em provas concretas que demonstraram, de forma contundente, que o apelante faltou com lisura no trato da coisa pública.

Castro concluiu que as ilegalidades comprovam a prática de ato de improbidade administrativa, não podendo ser consideradas como mera irregularidade, e o ex-prefeito não trouxe nenhuma prova que modificasse as alegações do MP-MA, na fase de instrução processual.

O magistrado acrescentou que a contratação direta, sem processo licitatório, afronta os princípios constantes de norma da Constituição Federal, bem como a ausência de lei regulamentando a contratação temporária.

O desembargador Raimundo Barros e o juiz Manoel Aureliano Neto, convocados para compor quórum, acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-prefeito.

Empresa é condenada a indenizar passageiro assaltado dentro de ônibus

28/11/2017 00:00:00

A Viação Primor foi condenada a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 2 mil, e por danos materiais, a serem apurados, a um passageiro assaltado dentro de um veículo da empresa em São Luís. O entendimento que levou à decisão unânime da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) é que, no contrato com seus passageiros, a empresa de ônibus fica obrigada, como contraprestação do pagamento das passagens, a dar-lhes segurança, mantendo-os ilesos até o destino final.

O passageiro ajuizou uma ação de indenização por danos morais e materiais, demonstrando, por meio do boletim de ocorrência e depoimentos de testemunhas, que foi assaltado no interior de um veículo da Primor e que teve objetos pessoais roubados. Depois de ter seu pedido negado em primeira instância, ele apelou ao Tribunal de Justiça.

Em sessão anterior, o desembargador Marcelino Everton (relator) inicialmente entendeu que, embora o apelante tenha demonstrado que fora vítima do assalto, a empresa não teria dado causa ao fato, eximindo-a da responsabilidade, caracterizando fato de terceiro.

Ele citou o Código de Defesa do Consumidor e fatos semelhantes julgados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo TJ-MA, que consideraram assalto no interior de ônibus como causa excludente da responsabilidade da empresa.

Pedido de vista

A fim de melhor apreciar a matéria, o desembargador Jaime Ferreira de Araújo pediu vista do processo na sessão passada. Depois de consultar detidamente os autos, o magistrado ficou convencido de que, realmente, o apelante fora vítima de assalto dentro de um dos veículos da Primor, constatação feita por depoimentos de testemunhas da própria empresa, bem como do boletim de ocorrência.

Analisando o tema sob o ponto de vista da lição de Luiz Guilherme Marinoni, na obra "Tutela Contra o Ilícito", Jaime Araújo citou trecho em que o autor diz que, para chegar ao fato objeto de prova (*fato probandum*), o juiz parte de um indiciário e, como também para valorar a credibilidade de uma prova e a sua idoneidade para demonstrar um fato, baseia-se em sua experiência.

Ao ressaltar não restar dúvida de que o apelante foi vítima de assalto dentro do ônibus, o desembargador disse que se caracterizam, desse modo, os elementos da responsabilidade civil: conduta, nexos de causalidade e resultado danoso.

Jaime Araújo entendeu, portanto, que a empresa deve arcar com todos os danos suportados pelo passageiro, pela obrigação de dar-lhe segurança, além de que o contrato se enquadra como uma relação de consumo, tornando-se desnecessária a comprovação de culpa da empresa, devendo esta responder pelos danos causados aos seus passageiros, mesmo que causados por terceiros, como aconteceu no caso.

O desembargador observou, ainda, que os assaltantes ingressaram no transporte coletivo como se fossem

passageiros deste, o que deveria ter sido evitado pela empresa, caso estivesse fornecendo um transporte seguro.

Acerca do tema, Jaime Araújo citou lição de Sérgio Cavalieri Filho, na obra "Programa de Responsabilidade Civil", segundo o qual, "a obrigação do transportador não é apenas de meio, e não só de resultado, mas também de segurança".

O magistrado elencou vários precedentes de tribunais de outros Estados e do STJ, que consideraram não poder ser enquadrada como caso fortuito a situação em que o assaltante ingressa armado no ônibus, viajando por horas como passageiro normal, tendo se tornado fato comum e corriqueiro, sobretudo em cidades e zonas tidas como perigosas. Lembrou que um dos julgados do STJ guarda estreita semelhança com a questão discutida pela 4ª Câmara Cível.

Jaime Araújo entendeu que a Viação Primor deve arcar com todos os prejuízos, tanto a título de danos materiais, referente ao valor do celular roubado - a ser apurado na liquidação da sentença - quanto a título de danos morais. Em relação a este, arbitrou o valor de R\$ 2 mil, considerando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

O relator Marcelino Everton ajustou seu voto, nos termos do que foi proferido pelo desembargador Jaime Araújo, entendimento acompanhado pelo desembargador Paulo Velten, que, desde a sessão anterior, havia levantado a questão da necessidade de as empresas de transporte conduzirem seus passageiros com toda a segurança, levando em conta que não se pode considerar o caráter da imprevisibilidade em situações em que é possível prever.

(Informações do TJ-MA)

Judiciário condena ex-prefeito de Trizidela do Vale por irregularidades na gestão de 2007

28/11/2017 00:00:00

O juiz Marco Adriano Fonsêca, da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, em julgamento de Ação Penal movida pelo Ministério Público, condenou o ex-prefeito de Trizidela do Vale (termo judiciário) Janio de Sousa Freitas, por irregularidades praticadas de forma continuada em sua gestão, no ano de 2007.

Com base nas penas previstas no Artigo 89 da Lei de Licitações (nº 8.666/93 e no Artigo 1º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/67, o ex-prefeito foi condenado a cinco anos de reclusão e 180 dias-multa, e terá o direito de recorrer da decisão em liberdade.

Na sentença, o juiz declarou a inabilitação do apenado, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, efetivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público estadual com base em decisão do Tribunal de Contas do Maranhão que julgou irregular - com a consequente aplicação de multa e de débito - a tomada de contas anual da gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Trizidela do Vale (MA) referente ao exercício financeiro de 2007.

Dentre as irregularidades apontadas pelo TCE, o ex-prefeito realizou despesas sem procedimento licitatório, efetuou fracionamento de despesas e deixou de apresentar documento e comprovantes de despesas que autorizou, totalizando 51 condutas criminosas e praticadas de forma continuada.

O TCE condenou Janio Freitas ao pagamento de débitos de R\$ 49.604,75 relativo às despesas oriundas de ausência de processos licitatórios, lesivas ao erário; de R\$ 27.036,25 relativo aos gastos oriundos de fracionamento de despesas, e de R\$ 30.792,32, relativo a despesas não comprovadas. O Tribunal ainda aplicou ao ex-gestor multas no valor de R\$ 10.743,33 correspondente a 10% do valor do somatório do débito e R\$ 15 mil em razão das infrações às normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentaria e operacional, ambas para pagamento no prazo de quinze dias.

Desvio

Na análise dos autos, o juiz observou que a rejeição de contas decorreu de "irregularidade insanável configuradora de ato doloso" por parte do ex-gestor, evidenciando prática de atos de gestão ilegal e ilegítima e infração à norma de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como desvio de recursos públicos e desvio de finalidade.

O juiz informou, ainda, que o denunciado sequer apresentou defesa quanto às irregularidades enumeradas no relatório do Tribunal de Contas e muito menos recorreu da decisão, tendo transitado em julgado o processo administrativo que reprovou as suas contas.

"Resta evidenciada a responsabilidade pessoal do administrador que deliberadamente fraciona despesas para viabilizar a indevida dispensa de licitação, decorrente da vontade livre e consciente do agente público de violar os princípios da administração pública. Tal expediente fraudulento, que fraciona valores de compras, para que, individualmente, não ultrapassem o limite para o qual está autorizado legalmente a dispensar o certame licitatório, evidencia o dolo do gestor público, de modo a viabilizar a imputação de ato de improbidade administrativa", afirmou o juiz na sentença.

(Informações do TJ-MA)

TJ mantém condenação de ex-prefeito de Barão de Grajaú por improbidade

28/11/2017 10:40:26

Ex-prefeito de Barão de Grajaú, Raimundo Nonato e Silva

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação imposta, em primeira instância, ao ex-prefeito do município de Barão de Grajaú, Raimundo Nonato e Silva, que teve as contas referentes ao exercício de 2007 desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA).

O ex-prefeito foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 13 anos e 4 meses, resultantes da incidência de dois terços do artigo 71 do Código Penal sobre os oito anos fixados relativamente à conduta mais grave. Ele também foi proibido de contratar com o Poder Público por 8 anos e 4 meses, além de condenado ao pagamento de multa civil equivalente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia em 2007.

Na ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MPMA), consta que o ex-prefeito foi responsabilizado pessoalmente pelas irregularidades apresentadas na prestação de contas referente à prestação anual do Fundo Municipal de Saúde, em 2007, inclusive com aplicação de multa.

De acordo com análise do TCE, entre as principais irregularidades estão a ausência de documentos solicitados, ausência de procedimentos licitatórios, fragmentação de despesas, não encaminhamento de aditivos de licitações e ausência de lei que regulamentou a contratação temporária de profissionais de saúde. Condutas que, segundo o MPMA, denotam prática de ato de improbidade administrativa.

Inconformado, o ex-prefeito recorreu ao TJMA, apresentando preliminar de carência de ação, por ausência de interesse de agir e, no mérito, pediu reforma da sentença, por entender que não existiu ato de improbidade administrativa, uma vez que não ficou demonstrado o dolo, nem a conduta ativa ou omissiva em burlar os princípios da administração pública. Afirmou que, no caso, houve apenas mera irregularidade.

Para o relator, desembargador José de Ribamar Castro, não cabe razão ao apelante. Preliminarmente, disse que as contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde foram desaprovadas, o que evidencia a prática de ato de improbidade. Segundo ele, a aprovação das contas pela Câmara Municipal tem força apenas de afastar a responsabilidade administrativa e política, subsistindo as responsabilidades civil e criminal.

Após rejeitar a preliminar, o relator afirmou que a ação por ato de improbidade fundou-se em provas concretas que demonstraram, de forma contundente, que o apelante faltou com lisura no trato da coisa pública.

Castro concluiu que as ilegalidades comprovam a prática de ato de improbidade administrativa, não podendo ser consideradas como mera irregularidade, e o ex-prefeito não trouxe nenhuma prova que modificasse as

alegações do MPMA, na fase de instrução processual.

O magistrado acrescentou que a contratação direta, sem processo licitatório, afronta os princípios constantes de norma da Constituição Federal, bem como a ausência de lei regulamentando a contratação temporária.

O desembargador Raimundo Barros e o juiz Manoel Aureliano Neto, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-prefeito.

O post [TJ mantém condenação de ex-prefeito de Barão de Grajaú por improbidade](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Justiça mantém condenação ex-prefeito de Barão de Grajaú

28/11/2017 09:33:34

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação imposta, em primeira instância, ao ex-prefeito do município de Barão de Grajaú, Raimundo Nonato e Silva, que teve as contas referentes ao exercício de 2007 desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA).

O ex-prefeito foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 13 anos e 4 meses, resultantes da incidência de dois terços do artigo 71 do Código Penal sobre os oito anos fixados relativamente à conduta mais grave. Ele também foi proibido de contratar com o Poder Público por 8 anos e 4 meses, além de condenado ao pagamento de multa civil equivalente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia em 2007.

Na ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MPMA), consta que o ex-prefeito foi responsabilizado pessoalmente pelas irregularidades apresentadas na prestação de contas referente à prestação anual do Fundo Municipal de Saúde, em 2007, inclusive com aplicação de multa.

De acordo com análise do TCE, entre as principais irregularidades estão a ausência de documentos solicitados, ausência de procedimentos licitatórios, fragmentação de despesas, não encaminhamento de aditivos de licitações e ausência de lei que regulamentou a contratação temporária de profissionais de saúde. Condutas que, segundo o MPMA, denotam prática de ato de improbidade administrativa.

Inconformado, o ex-prefeito recorreu ao TJMA, apresentando preliminar de carência de ação, por ausência de interesse de agir e, no mérito, pediu reforma da sentença, por entender que não existiu ato de improbidade administrativa, uma vez que não ficou demonstrado o dolo, nem a conduta ativa ou omissiva em burlar os princípios da administração pública. Afirmou que, no caso, houve apenas mera irregularidade.

Para o relator, desembargador José de Ribamar Castro, não cabe razão ao apelante. Preliminarmente, disse que as contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde foram desaprovadas, o que evidencia a prática de ato de improbidade. Segundo ele, a aprovação das contas pela Câmara Municipal tem força apenas de afastar a responsabilidade administrativa e política, subsistindo as responsabilidades civil e criminal.

Após rejeitar a preliminar, o relator afirmou que a ação por ato de improbidade fundou-se em provas concretas que demonstraram, de forma contundente, que o apelante faltou com lisura no trato da coisa pública.

Castro concluiu que as ilegalidades comprovam a prática de ato de improbidade administrativa, não podendo ser consideradas como mera irregularidade, e o ex-prefeito não trouxe nenhuma provas que modificasse as alegações do MPMA, na fase de instrução processual.

O magistrado acrescentou que a contratação direta, sem processo licitatório, afronta os princípios constantes de norma da Constituição Federal, bem como a ausência de lei regulamentando a contratação temporária. O desembargador Raimundo Barros e o juiz Manoel Aureliano Neto, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-prefeito. (Protocolo nº - 42201/2017 - Barão de Grajaú)

Ex-prefeito de Trizidela do Vale é condenado a 5 anos de prisão

28/11/2017 17:21:33

O juiz Marco Adriano Fonsêca, da 1ª Vara da comarca de Pedreiras, em julgamento de Ação Penal movida pelo Ministério Público, condenou o ex-prefeito de Trizidela do Vale (termo judiciário), Jânio de Sousa Freitas, por irregularidades praticadas de forma continuada em sua gestão, no ano de 2007.

Com base nas penas previstas no artigo 89 da Lei de Licitações (nº e no artigo 1º, inciso V, do Decreto-Lei 201/67, o ex-prefeito foi condenado a cinco anos de reclusão e 180 dias-multa, e terá o direito de recorrer da decisão em liberdade.

Na sentença, o juiz declarou a inabilitação do apenado, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, efetivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público estadual com base em decisão do Tribunal de Contas do Maranhão que julgou irregular - com a consequente aplicação de multa e de débito - a tomada de contas anual da gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Trizidela do Vale (MA) referente ao exercício financeiro de 2007.

Dentre as irregularidades apontadas pelo TCE, o ex-prefeito realizou despesas sem procedimento licitatório, efetuou fracionamento de despesas e deixou de apresentar documento e comprovantes de despesas que autorizou, totalizando 51 condutas criminosas e praticadas de forma continuada.

O TCE condenou Janio Freitas ao pagamento de débitos de R\$ 49.604,75 relativo às despesas oriundas de ausência de processos licitatórios, lesivas ao erário; de R\$ 27.036,25 relativo aos gastos oriundos de fracionamento de despesas, e de R\$ 30.792,32, relativo a despesas não comprovadas. O Tribunal ainda aplicou ao ex-gestor multas no valor de R\$ 10.743,33 correspondente a 10% do valor do somatório do débito e R\$ 15 mil em razão das infrações às normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, ambas para pagamento no prazo de quinze dias.

DESVIO - Na análise dos autos, o juiz observou que a rejeição de contas decorreu de "irregularidade insanável configuradora de ato doloso" por parte do ex-gestor, evidenciando prática de atos de gestão ilegal e ilegítima e infração à norma de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como desvio de recursos públicos e desvio de finalidade.

O juiz informou ainda que o denunciado sequer apresentou defesa quanto às irregularidades enumeradas no relatório do Tribunal de Contas e muito menos recorreu da decisão, tendo transitado em julgado o processo administrativo que reprovou as suas contas.

"Resta evidenciada a responsabilidade pessoal do administrador que deliberadamente fraciona despesas para viabilizar a indevida dispensa de licitação, decorrente da vontade livre e consciente do agente público de violar os princípios da administração pública. Tal expediente fraudulento, que fraciona valores de compras, para que, individualmente, não ultrapassem o limite para o qual está autorizado legalmente a dispensar o certame licitatório, evidencia o dolo do gestor público, de modo a viabilizar a imputação de ato de improbidade administrativa", afirmou o juiz na sentença.

TURIAÇU: Juíza determina indisponibilidade de bens do prefeito e mais oito acusados

A juíza de Direito da comarca de Turiaçu, Urbanete de Angiolis Silva, determinou a indisponibilidade de bens imóveis e veículos do prefeito municipal Joaquim Umbelino Ribeiro, dos acusados Raoni Cutrim Costa, Josué de Jesus França Viegas e empresas “F. de Sousa Melo - ME”, “Maria Leda de Jesus Souza - ME”, “Culp Construções e Serviços EIRELI”, “Líder Construções e Serviços EIRELI”; “V. F. Rabelo Filho Construções Ltda - ME” e “EPG Comércio EIRELI”.

A juíza determinou, ainda, o bloqueio judicial - por meio do sistema BACENJUD - de valores existentes nas contas bancárias em nome dos demandados, permanecendo bloqueadas, até posterior deliberação judicial.

A decisão atende ao pedido de liminar em Ação de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público Estadual como forma de garantir a execução da sentença de mérito que eventualmente venha a condenar os acusados ao ressarcimento dos danos provocados ao erário municipal.

A indisponibilidade é limitada, conforme o acusado, à quantia de: R\$ 5.230.911,24 (Joaquim Umbelino Ribeiro); R\$ 3.011.468,60 (Raoni Cutrim Costa); R\$ 2.219.442,64 (Josué de Jesus França Viegas); R\$ 1.141.872,00 (Culp Construções e Serviços EIRELI); R\$ 588.951,01 (Líder Construções e Serviços EIRELI); R\$ 488.619,63 (V. F. Rabelo Filho Construções); R\$ 1.218.239,00 (Maria Leda de Jesus Souza - ME); R\$ 1.471.338,08 (Empresa EPG Comércio EIRELI) e R\$ 321.891,52 (F. de Sousa Melo - ME).

DENÚNCIA - A denúncia do MPE aponta inúmeras ilegalidades praticadas pelas empresas demandadas, pelos seus sócios-administradores, pelo pregoeiro oficial dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, pelo presidente da comissão permanente de licitação e pelo prefeito do município. As irregularidades seriam praticadas na condução de licitatórios, tais como: habilitação de empresas inidôneas, sem capacidade técnica, documentos sem assinatura, desrespeito ao princípio da publicidade.

A ação é baseada em Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça da comarca de Turiaçu, a partir de representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Município de Turiaçu com as empresas demandadas.

A representação do Ministério Público de Contas do Maranhão teria apontado que essas empresas não possuíam existência comprovada e que, de acordo com as informações da Controladoria-Geral da União, não possuíam funcionários declarados no Cadastro Nacional de Empregados e Desempregados (CAGED), nem no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

No exame dos autos do Inquérito Civil a magistrada concluiu que todos os indícios de ilegalidade praticados são detalhadamente demonstrados em cada procedimento licitatório, bem como por pareceres técnicos elaborados individualmente, cuja cópia acompanha o pedido ministerial.

Os cartórios de Registros de Imóveis de Turiaçu e de São Luís e a Junta Comercial do Estado, devem informar,

em 72 horas, a existência de bens ou valores em nome dos demandados, e proceder ao imediato bloqueio dos bens existentes, adotando as medidas necessárias para que permaneçam inalienáveis na forma dessa decisão.

Empresa é condenada a indenizar passageiro assaltado em ônibus

Segundo a decisão, no contrato com seus passageiros, a empresa de ônibus fica obrigada, como contraprestação do pagamento das passagens, a dar-lhes segurança

Passageiro que foi assaltado dentro de um ônibus deve receber uma indenização por danos morais no valor de R\$ 2 mil da empresa responsável pelo veículo. Segundo decisão unânime da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no contrato com seus passageiros, a empresa de ônibus fica obrigada, como contraprestação do pagamento das passagens, a dar-lhes segurança, mantendo-os ilesos até o destino final.

O passageiro ajuizou uma ação de indenização por danos morais e materiais, demonstrando, por meio do boletim de ocorrência e depoimentos de testemunhas, que foi assaltado no interior do veículo e que teve objetos pessoais roubados. Depois de ter seu pedido negado em primeira instância, ele apelou ao Tribunal de Justiça.

O valor definido na indenização é relativo a todos os prejuízos sofridos pelo consumidor, tanto a título de danos materiais, referente ao valor do celular roubado - a ser apurado na liquidação da sentença - quanto a título de danos morais.

(Do TJ Ma)

Tribunal de Justiça investiga irregularidades nas notas dos candidatos para os cartórios no Maranhão

Técnica Judiciária do TJ conseguiu “subir” do 52º para o 22º lugar, apresentando uma certidão do cargo que exerce de nível médio. Outra candidata “pulou” de 51º para 19º posição apresentando a comprovação do cargo de policial civil.

Sede do TJ-MA, na Praça D. Pedro II, em São Luís.

O TJMA parece estar se empenhando para concluir o concurso de cartórios com a garantia de que nenhum “espertinho” consiga passar à frente dos outros candidatos. Na sessão plenária de 22/11 foi derrubada uma decisão que mudava completamente a colocação de vários candidatos, colocando os que estavam nas primeiras posições lá atrás.

Na mesma sessão, o Desembargador José Bernardo deu notícias aos demais magistrados relativo a uma série de irregularidades que estão sendo apuradas quanto à concessão de pontuação a determinados candidatos. Para o Togado, a questão é preocupante e deve ser apurada antes do término do concurso.

No Mandado de Segurança nº 0806196-07.2017.8.10.0000, candidatos buscam a averiguação e, naturalmente, a retirada da pontuação dos concorrentes que “misteriosamente” conseguiram obter dois (2,0) pontos exclusivos para quem ocupa cargo privativo de bacharel em direito, levando em consideração base de comprovação de cargos não privativos, e até mesmo de candidatos com cargos cujo concurso exige apenas o nível médio.

- Casos

Há, ainda, um caso pitoresco relatado no processo citado acima, como a de uma Técnica Judiciária do TJMA que conseguiu “subir” do 52º para o 22º lugar, apresentando uma certidão do cargo que exerce, e acreditem, de nível médio.

Outro caso é de uma candidata que conseguiu subir de 51º para 19º posição apresentando a comprovação do cargo de policial civil, que também não exige o curso de direito.

Esse, entre tantos outros casos escabrosos, estão relatados no pedido.

- “Operação abafa”

O caso é especialmente delicado porque muitos dos que foram beneficiados com a pontuação irregular são funcionários do próprio Tribunal do Maranhão, havendo uma tentativa de “operação abafa” contra a apuração.

Os candidatos que reclamaram disseram que as irregularidades foram informadas à Banca do Concurso desde a divulgação do resultado, e nada foi feito a fim de corrigir as irregularidades, mantendo-se as pontuações dos

candidatos, que conseguiram, assim, ultrapassar dezenas de concorrentes na classificação final.

A audiência de escolha está marcada para o dia 11 de dezembro, e os candidatos prejudicados estão preocupados com o prejuízo irreversível que sofrerão caso os pontos irregulares não sejam retirados antes dessa data.

E MAIS...

As suspeitas que recaem sobre o Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços de Notas e de Registro do Estado do Maranhão, relevam também a falta de capacidade técnica da empresa responsável pelo certame, o Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul (IESSES).

Do blog do Domingos Costa

#CAROLINA: Comarca recebe correição extraordinária da CGJ

#Fórum de Carolina tem 7.408 processos (apurado até o último dia 14) mais uma razão para termos uma 2ª vara na comarca de Carolina.

A juíza Rosângela Prazeres, auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), presidiu no período de 21 a 23 de novembro, uma correição na comarca de Carolina, em caráter extraordinário, dando continuidade ao Calendário Anual de Correições Gerais Ordinárias e Extraordinárias determinado pela corregedora-geral, desembargadora Anildes Cruz.

Nos trabalhos foram analisados diversos processos, dentre os quais, os mais antigos que tramitam na unidade; com réus presos; conclusos com pedido de liminar pendente de apreciação; ações com prioridade de tramitação; dentre outros, escolhidos aleatoriamente. O acervo atual, segundo dados extraídos do sistema Themis, gira em torno de 7.408 processos (apurado até o último dia 14).

A atividade correicional foi acompanhada pela juíza Giza Fernanda Ney, titular da 1ª vara da comarca de Estreito, mas que responde pela unidade em razão das férias do magistrado titular.

Ao final, a magistrada corregedora se reuniu com os servidores da unidade para uma conversa sobre rotinas de secretaria; organização e arquivamento de processos; mutirões; estrutura do fórum; método de contagem física de processos; estrutura do fórum e a subutilização de espaços físicos disponíveis.

“Sugerimos à juíza e aos servidores da Justiça, a realização de reuniões periódicas para verificação da efetividade da rotina adotada, visando o acompanhamento e aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos na secretaria judicial, bem como a celeridade e efetividade das decisões prolatadas”, explicou Rosângela Prazeres.

Um relatório minucioso da correição será produzido e posteriormente encaminhado à corregedora-geral da Justiça, que delimitará prazo para cumprimento das recomendações assinaladas.

Uma equipe de assessores composta pelo servidores Josemar Filho, Lília Gonçalves, e Eryka Martins, auxiliou a juíza nos trabalhos.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Aumentada pena de ex-diretora que fraudou folha do TJMA

28/11/2017 13:50:57

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão julgou, na manhã desta terça-feira (28), recurso do Ministério Público do Estado do Maranhão em que se pedida o aumento da pena da ex-diretora financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Maria Bernadete do Carmo Lima.

Ela havia sido denunciada porque, entre os anos de 1998/2001, criou cinco cargos de juízes estaduais falsos para receber os salários. A fraude teria gerado um prejuízo de aproximadamente R\$ 600 mil aos cofres públicos à época dos crimes. Hoje, em valores atualizados, alçariam a monta de R\$ 26 milhões.

Segundo o relator do caso, desembargador Raimundo Melo, a ex-diretora ocupava o cargo de Diretora da Divisão de Controle de Pagamento do Tribunal de Justiça do Estado e, nessa condição, apropriou-se de valores indevidos, ao criar cinco cargos fictícios de juízes de Direito para ficar com os respectivos vencimentos.

Dos cinco cargos criados por Maria do Carmo, três eram ocupados por pessoas próximas a ela. Para não chamar atenção para si, ao proceder a falsa inclusão ela fazia modificações nos nomes de "juízas" nomeadas por ela mesmo.

"Iracilda foi transformada em Iraci, tendo o seu CPF alterado em um número; por sua vez Luciane foi modificada para Luciana; e Hildene virou Hildeni", ressaltou Melo em seu relatório.

Para garantir que esquema não fosse descoberto, a ex-diretora chegou mesmo a contratar um contador, que ficou responsável por declarar as rendas das "juízas" à Receita Federal.

Raimundo Melo deu provimento ao recurso do MP, no que foi acompanhado de forma unânime pela 1ª Câmara Criminal, tendo aumentado a pena da ex-diretora para oito anos e oito meses de prisão - apesar disso, ela pode recorrer em liberdade.

The post [Aumentada pena de ex-diretora que fraudou folha do TJMA](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

Prefeitura implantará ITBI eletrônico. Modernização agilizará processo pela Internet

Para dar mais celeridade aos processos relacionados à cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), melhorar os serviços prestados aos contribuintes e cartórios e fomentar a arrecadação municipal, a Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), está modernizando o sistema eletrônico do órgão, de forma que o todo o procedimento de cobrança do Imposto poderá ser feito pela internet e implementará, em janeiro de 2018, o ITBI eletrônico.

Anteriormente, o processo de cobrança do ITBI era feito de forma presencial. Para janeiro de 2018, a Semfaz prevê a implantação do ITBI eletrônico que possibilitará o acesso, via internet, pelo portal da Semfaz (www.semfaz.saoluis.ma.gov.br), dos contribuintes, ofícios de nota e instituições financeiras credenciadas no ITBI-e, a emissão de protocolo de transferência, geração de guia de pagamento do imposto, solicitação de protocolo, emissão de certidões de quitação, dados sobre escrituração entre outras informações.

Na última semana a Semfaz, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), se reuniu com os titulares dos cartórios da capital para passar instruções sobre a implantação do ITBI-e, assim como prestar orientações acerca do recolhimento ITBI e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Para o titular da Fazenda, Delcio Rodrigues, a implantação do ITBI-e é mais uma das ações da atual gestão municipal com o objetivo de combater as fraudes em relação a pagamentos, boletos e outros documentos na tentativa de burlar o fisco municipal ou os cartórios quanto ao recolhimento desse imposto. "Em janeiro, daremos início a alguns pilotos em relação a implantação do ITBI-e com uma metodologia em que todo o processo de transferência de bens iniciará no cartório e finalizará no cartório, não necessitando mais do contribuinte ou despachante se dirigir a Semfaz para o processamento da transferência de um imóvel", explicou.

Após a implantação do ITBI-e, previsto para o final de janeiro de 2018, tanto o contribuinte, quanto os cartórios, terão acesso a todo o processo de forma online, beneficiando assim, todos os envolvidos. A partir do dia 8 de janeiro de 2018, a Semfaz dará início ao credenciamento e treinamento dos cartórios e das instituições financeiras. No período de 15 a 19 de janeiro, serão realizados os primeiros testes e, finalmente, no dia 22/01, será realizada a implantação definitiva do novo sistema.

Após a implantação do ITBI-e, a Semfaz prevê a correção de possíveis falhas dos cartórios já verificadas, em relação a cobrança ou não de certidões da Fazenda Municipal. Com a modernização, será alcançada a uniformidade na cobrança de documentação exigida para a transferência de um imóvel e será possível combater possíveis fraudes, tendo em vista que, com o sistema eletrônico, o fisco poderá controlar todo o processo através da identificação de pagamentos.

REUNIÃO

O encontro integra o calendário de reuniões entre a Prefeitura e a Corregedoria sobre as rotinas comuns a Semfaz e aos cartórios. Parcerias como esta, visam uma maior eficácia nos serviços prestados pela municipalidade e o aumento real da arrecadação que é uma das prioridades da atual gestão. Para o secretário municipal da Fazenda, Delcio Rodrigues, a CGJ e os cartórios são parceiros do órgão.

"A CGJ tem sido uma grande parceira da Prefeitura, fazendo essa ligação entre a Semfaz e as serventias

extrajudiciais para que possamos dar continuidade as ações de melhorias sobre a implantação do ITBI eletrônico e a cobrança do ISS. As expectativas para estes encontros são as melhores, tivemos o nosso contato inicial e a partir deste, aguardamos alcançar bons resultados para a arrecadação municipal", enfatizou o titular da pasta.

A CGJ, que também participou do encontro, reiterou a importância da aproximação entre o fisco municipal e os titulares de cartórios. Para o coordenador das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria, Rafael Duarte Ribeiro, as entidades têm muitas demandas em comum. "A Corregedoria atua como um órgão fiscalizador e cumprindo o nosso papel, estamos aproximando a Fazenda municipal e os cartórios com o objetivo de simplificar e dar celeridade as demandas conjuntas destes órgãos" disse o coordenador.

Inicialmente, a Semfaz apresentou aos titulares dos cartórios instruções sobre o recolhimento e procedimentos acerca do ISS. Além de discutir questões a respeito das rotinas comuns a Semfaz, bem como emissão de Nota Fiscal Eletrônica, regularização fiscal, legislação do ISS, consolidação de débitos entre outros.

De acordo com a secretária adjunta de Gestão Tributária, Monique Pontes, o encontro com os titulares dos cartórios tem como objetivo aproximar os entes. "Aproveitamos a oportunidade para estreitar laços com os cartórios que são parceiros da Semfaz em grande parte dos serviços prestados por nós. Durante o encontro destacamos diversos pontos que beneficiarão ambas as partes", assegurou a adjunta.

Juiz filho de José Jorge Figueiredo assume Turma Recursal de Pinheiro

Na manhã desta segunda-feira (27), em solenidade realizada na Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), a desembargadora Anildes Cruz, corregedora-geral, deu posse e exercício aos juízes Maria Eunice do Nascimento Serra, Vanessa Ferreira Pereira Lopes, e José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior, nas turmas recursais de São Luís, Bacabal, e Pinheiro, respectivamente.

A magistrada Maria Eunice Serra, titular do 2º juizado especial criminal da Capital, exercerá o cargo de Membro Suplente da Turma Recursal Cível e Criminal de São Luís. O juiz José Jorge Júnior, titular da vara única da comarca de Guimarães, passa a exercer o cargo de Membro Suplente da Turma Recursal Cível e Criminal com sede em Pinheiro.

José Jorge Figueiredo Junior é filho do juiz José Jorge Figueiredo, irmão de Carlos Figueiredo e do presidente eleito do Tribunal de Justiça do Maranhão, além de ser um dos próximos três desembargadores que assumirão o TJ no próximo ano. Ambos são naturais de São João Batista. Já a juíza Vanessa Ferreira Lopes, titular da 1ª vara da comarca de Bacabal, vai atuar como Membro Titular da Turma Recursal Cível e Criminal de Bacabal.

Presente à solenidade, a juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Marcia Chaves, pontuou o valioso trabalho desenvolvido pelos magistrados empossados nas unidades onde atuam. “Nas correições realizadas, acompanhamos de perto o labor diário desses magistrados que agora passam a atuar nas turmas recursais”, registrou a juíza coordenadora.

A corregedora Anildes Cruz parabenizou os magistrados pela posse, e reforçou o convite para que os magistrados sigam comprometidos com uma prestação célere ao público que busca o Judiciário. “As turmas recursais são a instância final para a concretização do trabalho desenvolvido nos juizados, por isso, conto com o apoio de vossas excelências no trato dessas demandas”, assinalou a desembargadora. O juiz auxiliar da CGJ, José Américo Abreu Costa prestigiou a posse e exercício dos magistrados.

Timon: Comarca programa casamento comunitário para dezembro

28/11/2017 00:00:00

A juíza Rosa da Silva Duarte, da 1ª Vara de Família da Comarca de Timon, autorizou a realização de uma cerimônia do projeto "Casamentos Comunitários" na comarca de Timon. A solenidade será realizada no dia 1º de dezembro de 2017, às 10h, no Centro de Convenções Maranhenses, localizado na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 285, Centro, Timon.

O Cartório Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Timon inscreveu 183 casais de Timon, no período de 18 de agosto a 5 de novembro, que preencheram as exigências legais previstas para no Código Civil brasileiro.

Todos os atos de registro civil necessário à realização do projeto "Casamentos Comunitários" são gratuitos, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária pela serventia extrajudicial, benefício que inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, se necessário.

A cerimônia será presidida pela juíza Rosa Duarte, com a participação na celebração dos matrimônios dos juízes Susi Ponte de Almeida (2ª Vara Cível), Josemilton Silva Barros (1ª Vara Criminal), José Elismar Marques (3ª Vara Criminal), Simeão Pereira e Silva (2ª Vara da Família) e Rogério Monteles da Costa (Juizado Especial Cível e Criminal).

Empresa é condenada a indenizar passageiro assaltado dentro de ônibus em São Luís

A Viação Primor foi condenada a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 2 mil, e por danos materiais, a serem apurados, a um passageiro assaltado dentro de um veículo da empresa em São Luís. O entendimento que levou à decisão unânime da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) é de que, no contrato com seus passageiros, a empresa de ônibus fica obrigada, como contraprestação do pagamento das passagens, a dar-lhes segurança, mantendo-os ilesos até o destino final.

O passageiro ajuizou uma ação de indenização por danos morais e materiais, demonstrando, por meio do boletim de ocorrência e depoimentos de testemunhas, que foi assaltado no interior de um veículo da Primor e que teve objetos pessoais roubados. Depois de ter seu pedido negado em primeira instância, ele apelou ao Tribunal de Justiça.

Em sessão anterior, o desembargador Marcelino Everton (relator) inicialmente entendeu que, embora o apelante tenha demonstrado que fora vítima do assalto, a empresa não teria dado causa ao fato, eximindo-a da responsabilidade, caracterizando fato de terceiro.

Ele citou o Código de Defesa do Consumidor e fatos semelhantes julgados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo TJMA, que consideraram assalto no interior de ônibus como causa excludente da responsabilidade da empresa.

PEDIDO DE VISTA – A fim de melhor apreciar a matéria, o desembargador Jaime Ferreira de Araujo pediu vista do processo na sessão passada. Depois de consultar detidamente os autos, o magistrado ficou convencido de que, realmente, o apelante fora vítima de assalto dentro de um dos veículos da Primor, constatação feita por depoimentos de testemunhas da própria empresa, bem como do boletim de ocorrência.

Analisando o tema sob o ponto de vista da lição de Luiz Guilherme Marinoni, na obra “Tutela Contra o Ilícito”, Jaime Araujo citou trecho em que o autor diz que, para chegar ao fato objeto de prova (fato probandum), o juiz parte de um indiciário e, como também para valorar a credibilidade de uma prova e a sua idoneidade para demonstrar um fato, baseia-se em sua experiência.

Ao ressaltar não restar dúvida de que o apelante foi vítima de assalto dentro do ônibus, o desembargador disse que se caracterizam, desse modo, os elementos da responsabilidade civil: conduta, nexos de causalidade e resultado danoso.

Jaime Araújo entendeu, portanto, que a empresa deve arcar com todos os danos suportados pelo passageiro, pela obrigação de dar-lhe segurança, além de que o contrato se enquadra como uma relação de consumo, tornando-se desnecessária a comprovação de culpa da empresa, devendo esta responder pelos danos causados aos seus passageiros, mesmo que causados por terceiro, como ocorreu no caso.

O desembargador observou, ainda, que os assaltantes ingressaram no transporte coletivo como se fossem

passageiros deste, o que deveria ter sido evitado pela empresa, caso estivesse fornecendo um transporte seguro.

Acerca do tema, Jaime Araujo citou lição de Sérgio Cavalieri Filho, na obra “Programa de Responsabilidade Civil”, segundo o qual, “a obrigação do transportador não é apenas de meio, e não só de resultado, mas também de segurança”.

O magistrado elencou vários precedentes de tribunais de outros estados e do STJ, que consideraram não poder ser enquadrada como caso fortuito a situação em que o assaltante ingressa armado no ônibus, viajando por horas como passageiro normal, tendo se tornado fato comum e corriqueiro, sobretudo em cidades e zonas tidas como perigosas. Lembrou que um dos julgados do STJ guarda estreita semelhança com a questão discutida pela 4ª Câmara Cível.

Jaime Araújo entendeu que a Viação Primor deve arcar com todos os prejuízos, tanto a título de danos materiais, referente ao valor do celular roubado - a ser apurado na liquidação da sentença - quanto a título de danos morais. Em relação a este, arbitrou o valor de R\$ 2 mil, considerando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

O relator Marcelino Everton ajustou seu voto, nos termos do que foi proferido pelo desembargador Jaime Araujo, entendimento acompanhado pelo desembargador Paulo Velten, que, desde a sessão anterior, havia levantado a questão da necessidade de as empresas de transporte conduzirem seus passageiros com toda a segurança, levando em conta que não se pode considerar o caráter da imprevisibilidade em situações em que é possível prever. (Protocolo nº 26638/2017 - São Luís)

Prefeitura implantará ITBI eletrônico; modernização agilizará processo pela Internet

Secretário da Semfaz, Delcio Rodrigues, fala a titulares de cartórios em reunião

Para dar mais celeridade aos processos relacionados à cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), melhorar os serviços prestados aos contribuintes e cartórios e fomentar a arrecadação municipal, a Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), está modernizando o sistema eletrônico do órgão, de forma que o todo o procedimento de cobrança do Imposto poderá ser feito pela internet e implementará, em janeiro de 2018, o ITBI eletrônico.

Anteriormente, o processo de cobrança do ITBI era feito de forma presencial. Para janeiro de 2018, a Semfaz prevê a implantação do ITBI eletrônico que possibilitará o acesso, via internet, pelo portal da Semfaz (www.semfaz.saoluis.ma.gov.br), dos contribuintes, ofícios de nota e instituições financeiras credenciadas no ITBI-e, a emissão de protocolo de transferência, geração de guia de pagamento do imposto, solicitação de protocolo, emissão de certidões de quitação, dados sobre escrituração entre outras informações.

Na última semana a Semfaz, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), se reuniu com os titulares dos cartórios da capital para passar instruções sobre a implantação do ITBI-e, assim como prestar orientações acerca do recolhimento ITBI e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Para o titular da Fazenda, Delcio Rodrigues, a implantação do ITBI-e é mais uma das ações da atual gestão municipal com o objetivo de combater as fraudes em relação a pagamentos, boletos e outros documentos na tentativa de burlar o fisco municipal ou os cartórios quanto ao recolhimento desse imposto. “Em janeiro, daremos início a alguns pilotos em relação a implantação do ITBI-e com uma metodologia em que todo o processo de transferência de bens iniciará no cartório e finalizará no cartório, não necessitando mais do contribuinte ou despachante se dirigir a Semfaz para o processamento da transferência de um imóvel”, explicou.

Após a implantação do ITBI-e, previsto para o final de janeiro de 2018, tanto o contribuinte, quanto os cartórios, terão acesso a todo o processo de forma online, beneficiando assim, todos os envolvidos. A partir do dia 8 de janeiro de 2018, a Semfaz dará início ao credenciamento e treinamento dos cartórios e das instituições financeiras. No período de 15 a 19 de janeiro, serão realizados os primeiros testes e, finalmente, no dia 22/01, será realizada a implantação definitiva do novo sistema.

Após a implantação do ITBI-e, a Semfaz prevê a correção de possíveis falhas dos cartórios já verificadas, em relação a cobrança ou não de certidões da Fazenda Municipal. Com a modernização, será alcançada a uniformidade na cobrança de documentação exigida para a transferência de um imóvel e será possível combater possíveis fraudes, tendo em vista que, com o sistema eletrônico, o fisco poderá controlar todo o processo através da identificação de pagamentos.

O encontro integra o calendário de reuniões entre a Prefeitura e a Corregedoria sobre as rotinas comuns a Semfaz e aos cartórios. Parcerias como esta, visam uma maior eficácia nos serviços prestados pela municipalidade e o aumento real da arrecadação que é uma das prioridades da atual gestão. Para o secretário municipal da Fazenda, Delcio Rodrigues, a CGJ e os cartórios são parceiros do órgão.

“A CGJ tem sido uma grande parceira da Prefeitura, fazendo essa ligação entre a Semfaz e as serventias extrajudiciais para que possamos dar continuidade as ações de melhorias sobre a implantação do ITBI eletrônico e a cobrança do ISS. As expectativas para estes encontros são as melhores, tivemos o nosso contato inicial e a partir deste, aguardamos alcançar bons resultados para a arrecadação municipal”, enfatizou o titular da pasta.

A CGJ, que também participou do encontro, reiterou a importância da aproximação entre o fisco municipal e os titulares de cartórios. Para o coordenador das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria, Rafael Duarte Ribeiro, as entidades têm muitas demandas em comum. “A Corregedoria atua como um órgão fiscalizador e cumprindo o nosso papel, estamos aproximando a Fazenda municipal e os cartórios com o objetivo de simplificar e dar celeridade as demandas conjuntas destes órgãos” disse o coordenador.

Inicialmente, a Semfaz apresentou aos titulares dos cartórios instruções sobre o recolhimento e procedimentos acerca do ISS. Além de discutir questões a respeito das rotinas comuns a Semfaz, bem como emissão de Nota Fiscal Eletrônica, regularização fiscal, legislação do ISS, consolidação de débitos entre outros.

De acordo com a secretária adjunta de Gestão Tributária, Monique Pontes, o encontro com os titulares dos cartórios tem como objetivo aproximar os entes. “Aproveitamos a oportunidade para estreitar laços com os cartórios que são parceiros da Semfaz em grande parte dos serviços prestados por nós. Durante o encontro destacamos diversos pontos que beneficiarão ambas as partes”, assegurou a adjunta.

POSSE | Juíz passa a atuar na turma recursal de Pinheiro

Na manhã desta segunda-feira (27), em solenidade realizada na Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), a desembargadora Anildes Cruz, corregedora-geral, deu posse e exercício aos juízes Maria Eunice do Nascimento Serra, Vanessa Ferreira Pereira Lopes, e José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior, nas turmas recursais de São Luís, Bacabal, e Pinheiro, respectivamente.

A magistrada Maria Eunice Serra, titular do 2º juizado especial criminal da Capital, exercerá o cargo de Membro Suplente da Turma Recursal Cível e Criminal de São Luís. O juiz Jorge Jorge Júnior, titular da vara única da comarca de Guimarães, passa a exercer o cargo de Membro Suplente da Turma Recursal Cível e Criminal com sede em Pinheiro.

Já a juíza Vanessa Ferreira Lopes, titular da 1ª vara da comarca de Bacabal, vai atuar como Membro Titular da Turma Recursal Cível e Criminal de Bacabal.

Presente à solenidade, a juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Marcia Chaves, pontuou o valioso trabalho desenvolvido pelos magistrados empossados nas unidades onde atuam. “Nas correições realizadas, acompanhamos de perto o labor diário desses magistrados que agora passam a atuar nas turmas recursais”, registrou a juíza coordenadora.

A corregedora Anildes Cruz parabenizou os magistrados pela posse, e reforçou o convite para que os magistrados sigam comprometidos com uma prestação célere ao público que busca o Judiciário. “As turmas recursais são a instância final para a concretização do trabalho desenvolvido nos juizados, por isso, conto com o apoio de vossas excelências no trato dessas demandas”, assinalou a desembargadora.

O juiz auxiliar da CGJ, José Américo Abreu Costa prestigiou a posse e exercício dos magistrados.

Assembleia Legislativa condecora magistrados do Poder Judiciário do Maranhão

Em sessão solene, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cleones Carvalho Cunha, o desembargador Raimundo Barros, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, e o juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim foram condecorados com Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman, a maior honraria do Poder Legislativo do Maranhão.

Ao proferir discurso durante a cerimônia realizada no Plenário da Casa, o presidente em exercício da Assembleia Legislativa, deputado Othelino Neto (PCdoB), declarou que é uma honra para a Assembleia Legislativa entregar a Medalha do Mérito Legislativo a três ilustres magistrados em razão dos relevantes serviços prestados por eles ao Maranhão.

“É com imensa alegria que realizamos esta solenidade, neste dia histórico para esta Casa, homenageando estes três magistrados ilustres, numa homenagem que também se estende a todos os demais magistrados e a todo o Poder Judiciário do nosso Estado”, salientou Othelino.

Ele enalteceu o trabalho dos desembargadores Cleones Cunha e Raimundo Barros e do juiz Sebastião Bonfim, tornando-se merecedores da Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman, instituída pelo Decreto Legislativo nº 68/80, publicado no Diário Oficial de 12 de dezembro de 1980, e que objetiva homenagear personalidades que tenham contribuído para o desenvolvimento cultural, científico, econômico, artístico ou social do Maranhão e do Brasil.

Os deputados Rigo Teles (PV), Stênio Rezende (DEM) e Alexandre Almeida (PSD) proferiram os discursos de saudação aos homenageados, durante a sessão solene, que contou com a presença de diversos juízes e desembargadores. Os deputados justificaram a homenagem como reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos três magistrados, especialmente em sua atuação profissional, ressaltando o histórico de formação jurídica e experiência de cada um deles.

Também participaram da cerimônia o procurador geral de Justiça em exercício, Francisco das Chagas; o presidente da Associação dos Magistrados, Ângelo Santos; o presidente da Federação dos Municípios (Famem), Cleomar Tema; o defensor público-geral do Estado, Werther de Moraes; o procurador geral do Estado, Rodrigo Maia, os secretários de Estado de Governo, Antônio Nunes, e da Casa Civil, Marcelo Tavares, além de diversas outras autoridades.

Ao final da sessão solene, falando em seu nome e em nome dos outros dois homenageados, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cleones Carvalho Cunha, ressaltou a importância histórica de Manuel Beckman, patrono da Assembleia Legislativa, e fez uma homenagem especial ao presidente da Casa, deputado Humberto Coutinho (PDT), que se encontra em tratamento de saúde, na cidade de Caxias.

“Sentimo-nos gratificados, honrados, lisonjeados e felizes e agradecemos de forma humilde e penhoradamente esta homenagem, pelo que representa como distinção e apreço tanto a nós, quanto aos demais desembargadores e todos aqueles que fazem o Poder Judiciário em nosso Estado”, ressaltou o desembargador

Cleones Cunha.

Empresa é condenada a indenizar passageiro assaltado

A Viação Primor foi condenada a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 2 mil, e por danos materiais, a serem apurados, a um passageiro assaltado dentro de um veículo da empresa em São Luís.

A Viação Primor foi condenada a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 2 mil, e por danos materiais, a serem apurados, a um passageiro assaltado dentro de um veículo da empresa em São Luís. O entendimento que levou à decisão unânime da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) é de que, no contrato com seus passageiros, a empresa de ônibus fica obrigada, como contraprestação do pagamento das passagens, a dar-lhes segurança, mantendo-os ilesos até o destino final.

O passageiro ajuizou uma ação de indenização por danos morais e materiais, demonstrando, por meio do boletim de ocorrência e depoimentos de testemunhas, que foi assaltado no interior de um veículo da Primor e que teve objetos pessoais roubados. Depois de ter seu pedido negado em primeira instância, ele apelou ao Tribunal de Justiça.

Em sessão anterior, o desembargador Marcelino Everton (relator) inicialmente entendeu que, embora o apelante tenha demonstrado que fora vítima do assalto, a empresa não teria dado causa ao fato, eximindo-a da responsabilidade, caracterizando fato de terceiro.

Ele citou o Código de Defesa do Consumidor e fatos semelhantes julgados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo TJMA, que consideraram assalto no interior de ônibus como causa excludente da responsabilidade da empresa.

PEDIDO DE VISTA - A fim de melhor apreciar a matéria, o desembargador Jaime Ferreira de Araujo pediu vista do processo na sessão passada. Depois de consultar detidamente os autos, o magistrado ficou convencido de que, realmente, o apelante fora vítima de assalto dentro de um dos veículos da Primor, constatação feita por depoimentos de testemunhas da própria empresa, bem como do boletim de ocorrência.

Analisando o tema sob o ponto de vista da lição de Luiz Guilherme Marinoni, na obra "Tutela Contra o Ilícito", Jaime Araujo citou trecho em que o autor diz que, para chegar ao fato objeto de prova (fato probandum), o juiz parte de um indiciário e, como também para valorar a credibilidade de uma prova e a sua idoneidade para demonstrar um fato, baseia-se em sua experiência.

Ao ressaltar não restar dúvida de que o apelante foi vítima de assalto dentro do ônibus, o desembargador disse que se caracterizam, desse modo, os elementos da responsabilidade civil: conduta, nexos de causalidade e resultado danoso.

Jaime Araújo entendeu, portanto, que a empresa deve arcar com todos os danos suportados pelo passageiro, pela obrigação de dar-lhe segurança, além de que o contrato se enquadra como uma relação de consumo, tornando-se desnecessária a comprovação de culpa da empresa, devendo esta responder pelos danos causados aos seus passageiros, mesmo que causados por terceiro, como ocorreu no caso.

O desembargador observou, ainda, que os assaltantes ingressaram no transporte coletivo como se fossem passageiros deste, o que deveria ter sido evitado pela empresa, caso estivesse fornecendo um transporte seguro.

Acerca do tema, Jaime Araujo citou lição de Sérgio Cavalieri Filho, na obra “Programa de Responsabilidade Civil”, segundo o qual, “a obrigação do transportador não é apenas de meio, e não só de resultado, mas também de segurança”.

O magistrado elencou vários precedentes de tribunais de outros estados e do STJ, que consideraram não poder ser enquadrada como caso fortuito a situação em que o assaltante ingressa armado no ônibus, viajando por horas como passageiro normal, tendo se tornado fato comum e corriqueiro, sobretudo em cidades e zonas tidas como perigosas. Lembrou que um dos julgados do STJ guarda estreita semelhança com a questão discutida pela 4ª Câmara Cível.

Jaime Araújo entendeu que a Viação Primor deve arcar com todos os prejuízos, tanto a título de danos materiais, referente ao valor do celular roubado - a ser apurado na liquidação da sentença - quanto a título de danos morais. Em relação a este, arbitrou o valor de R\$ 2 mil, considerando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

O relator Marcelino Everton ajustou seu voto, nos termos do que foi proferido pelo desembargador Jaime Araujo, entendimento acompanhado pelo desembargador Paulo Velten, que, desde a sessão anterior, havia levantado a questão da necessidade de as empresas de transporte conduzirem seus passageiros com toda a segurança, levando em conta que não se pode considerar o caráter da imprevisibilidade em situações em que é possível prever. (Protocolo nº 26638/2017 - São Luís)

Prefeitura implantará ITBI eletrônico; modernização agilizará processo pela Internet

Em 28 de novembro de 2017

Para dar mais celeridade aos processos relacionados à cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), melhorar os serviços prestados aos contribuintes e cartórios e fomentar a arrecadação municipal, a Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), está modernizando o sistema eletrônico do órgão, de forma que o todo o procedimento de cobrança do Imposto poderá ser feito pela internet e implementará, em janeiro de 2018, o ITBI eletrônico.

Anteriormente, o processo de cobrança do ITBI era feito de forma presencial. Para janeiro de 2018, a Semfaz prevê a implantação do ITBI eletrônico que possibilitará o acesso, via internet, pelo portal da Semfaz (www.semfaz.saoluis.ma.gov.br), dos contribuintes, escritórios de nota e instituições financeiras credenciadas no ITBI-e, a emissão de protocolo de transferência, geração de guia de pagamento do imposto, solicitação de protocolo, emissão de certidões de quitação, dados sobre escrituração entre outras informações.

Na última semana a Semfaz, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), se reuniu com os titulares dos cartórios da capital para passar instruções sobre a implantação do ITBI-e, assim como prestar orientações acerca do recolhimento ITBI e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Para o titular da Fazenda, Delcio Rodrigues, a implantação do ITBI-e é mais uma das ações da atual gestão municipal com o objetivo de combater as fraudes em relação a pagamentos, boletos e outros documentos na tentativa de burlar o fisco municipal ou os cartórios quanto ao recolhimento desse imposto. “Em janeiro, daremos início a alguns pilotos em relação a implantação do ITBI-e com uma metodologia em que todo o processo de transferência de bens iniciará no cartório e finalizará no cartório, não necessitando mais do contribuinte ou despachante se dirigir a Semfaz para o processamento da transferência de um imóvel”, explicou.

Após a implantação do ITBI-e, previsto para o final de janeiro de 2018, tanto o contribuinte, quanto os cartórios, terão acesso a todo o processo de forma online, beneficiando assim, todos os envolvidos. A partir do dia 8 de janeiro de 2018, a Semfaz dará início ao credenciamento e treinamento dos cartórios e das instituições financeiras. No período de 15 a 19 de janeiro, serão realizados os primeiros testes e, finalmente, no dia 22/01, será realizada a implantação definitiva do novo sistema.

Após a implantação do ITBI-e, a Semfaz prevê a correção de possíveis falhas dos cartórios já verificadas, em relação a cobrança ou não de certidões da Fazenda Municipal. Com a modernização, será alcançada a uniformidade na cobrança de documentação exigida para a transferência de um imóvel e será possível combater possíveis fraudes, tendo em vista que, com o sistema eletrônico, o fisco poderá controlar todo o processo através da identificação de pagamentos.

REUNIÃO

O encontro integra o calendário de reuniões entre a Prefeitura e a Corregedoria sobre as rotinas comuns a Semfaz e aos cartórios. Parcerias como esta, visam uma maior eficácia nos serviços prestados pela municipalidade e o aumento real da arrecadação que é uma das prioridades da atual gestão. Para o secretário municipal da Fazenda, Delcio Rodrigues, a CGJ e os cartórios são parceiros do órgão.

“A CGJ tem sido uma grande parceira da Prefeitura, fazendo essa ligação entre a Semfaz e as serventias extrajudiciais para que possamos dar continuidade as ações de melhorias sobre a implantação do ITBI eletrônico e a cobrança do ISS. As expectativas para estes encontros são as melhores, tivemos o nosso contato inicial e a partir deste, aguardamos alcançar bons resultados para a arrecadação municipal”, enfatizou o titular da pasta.

A CGJ, que também participou do encontro, reiterou a importância da aproximação entre o fisco municipal e os titulares de cartórios. Para o coordenador das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria, Rafael Duarte Ribeiro, as entidades têm muitas demandas em comum. “A Corregedoria atua como um órgão fiscalizador e cumprindo o nosso papel, estamos aproximando a Fazenda municipal e os cartórios com o objetivo de simplificar e dar celeridade as demandas conjuntas destes órgãos” disse o coordenador.

Inicialmente, a Semfaz apresentou aos titulares dos cartórios instruções sobre o recolhimento e procedimentos acerca do ISS. Além de discutir questões a respeito das rotinas comuns a Semfaz, bem como emissão de Nota Fiscal Eletrônica, regularização fiscal, legislação do ISS, consolidação de débitos entre outros.

De acordo com a secretária adjunta de Gestão Tributária, Monique Pontes, o encontro com os titulares dos cartórios tem como objetivo aproximar os entes. “Aproveitamos a oportunidade para estreitar laços com os cartórios que são parceiros da Semfaz em grande parte dos serviços prestados por nós. Durante o encontro destacamos diversos pontos que beneficiarão ambas as partes”, assegurou a adjunta.

POSSE | Juíz passa a atuar na turma recursal de Pinheiro

Postado em 27 de novembro de 2017

Na manhã desta segunda-feira (27), em solenidade realizada na Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), a desembargadora Anildes Cruz, corregedora-geral, deu posse e exercício aos juízes Maria Eunice do Nascimento Serra, Vanessa Ferreira Pereira Lopes, e José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior, nas turmas recursais de São Luís, Bacabal, e Pinheiro, respectivamente.

A magistrada Maria Eunice Serra, titular do 2º juizado especial criminal da Capital, exercerá o cargo de Membro Suplente da Turma Recursal Cível e Criminal de São Luís. O juiz Jorge Jorge Júnior, titular da vara única da comarca de Guimarães, passa a exercer o cargo de Membro Suplente da Turma Recursal Cível e Criminal com sede em Pinheiro.

Já a juíza Vanessa Ferreira Lopes, titular da 1ª vara da comarca de Bacabal, vai atuar como Membro Titular da Turma Recursal Cível e Criminal de Bacabal.

Presente à solenidade, a juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Marcia Chaves, pontuou o valioso trabalho desenvolvido pelos magistrados empossados nas unidades onde atuam. “Nas correições realizadas, acompanhamos de perto o labor diário desses magistrados que agora passam a atuar nas turmas recursais”, registrou a juíza coordenadora.

A corregedora Anildes Cruz parabenizou os magistrados pela posse, e reforçou o convite para que os magistrados sigam comprometidos com uma prestação célere ao público que busca o Judiciário. “As turmas recursais são a instância final para a concretização do trabalho desenvolvido nos juizados, por isso, conto com o apoio de vossas excelências no trato dessas demandas”, assinalou a desembargadora.

O juiz auxiliar da CGJ, José Américo Abreu Costa prestigiou a posse e exercício dos magistrados.

Des. Cleones Cunha se torna membro do Instituto Histórico e Geográfico do MA

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, é o novo membro do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão (IHGM), em que passa a ocupar a Cadeira nº 25, cujo patrono é Celso Tertuliano da Cunha Magalhães.

A posse do magistrado ocorreu em solenidade realizada no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), durante Assembleia Geral Extraordinária do Instituto, na última sexta-feira.

“O sentimento é de gratidão ao ocupar uma Cadeira nesse Instituto, tendo como patrono um grande defensor da Justiça no Maranhão”, afirmou Cleones Cunha, autor das obras bibliográficas “O Poder Judiciário do Maranhão – Subsídios para a História do Recrutamento de Juízes e da Organização Judiciária”; “Efeitos Civis do Casamento Religioso no Brasil”; “Relações Igreja-Estado”, entre outras de grande relevância – segundo o IHGM – para o registro histórico do Estado do Maranhão.

Em seu discurso de posse, Cleones frisou; “Por que então, aceitando a escolha – gesto magnânimo das minhas agora confradeiras e meus confrades –, aqui estou? Se algum mérito tenho, está na construção diuturna de textos jurídicos, e os faço buscando a justa subsunção do caso concreto à abstração legal. Repito: não sou poeta, não sou douto, não sou sábio. É bem verdade que sou curioso, gosto de estudar, fascinam-me os grandes temas da Humanidade, dentre eles a beleza espiritual dos sacrários de Roma, sua história, seus dogmas, seus mistérios, seus cânones, seu Poder Espiritual”. (Discurso na íntegra)

BOAS-VINDAS

Cleones Carvalho Cunha foi eleito, por unanimidade, para sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, no dia 28 de junho de 2017, após indicação do advogado e professor universitário, João Batista Ericeira (ocupante da Cadeira nº 03), e da promotora de Justiça, Ana Luíza Almeida Ferro (ocupante da Cadeira nº 36). O Instituto possui, atualmente, 60 Cadeiras e 48 membros efetivos.

A saudação ao desembargador foi feita pela ex-aluna do magistrado e promotora de Justiça, Ana Luíza Almeida Ferro, considerada a madrinha do novo membro do IHGM. Em um pronunciamento detalhado, a promotora falou sobre a vida do magistrado, trazendo registros de sua infância, adolescência e seus feitos no campo profissional. Cleones Cunha agradeceu e expressou sua gratidão e carinho pela ex-aluna.

“Cleones Cunha é um homem que honra qualquer profissão que ele exerce. É brilhante em todas as suas faces: como escritor, como magistrado respeitado, como ex-seminarista, que não esqueceu a sua fé. Para o nosso Instituto é um privilégio tê-lo no quadro de membros, sendo um digno sucessor ocupante da cadeira de Celso Magalhães. São dois amantes da Justiça, dois guerreiros que estão sempre nas lutas em prol da afirmação da nossa Justiça”, declarou Ana Luíza Ferro.

Para o presidente do IHGM, Euges Lima, é uma honra para os membros do instituto ter Cleones Cunha como confrade. “Seja bem-vindo e tenha a certeza de que nós quem somos honrados em tê-lo como confrade nesta casa. Cleones Cunha honra o Instituto, a memória e a história do patrono que é um personagem tão icônico e importante para a história do Maranhão”.

A procuradora de Justiça aposentada Elimar Figueiredo de Almeida, que é integrante do IHGM, fez questão de ressaltar a importância da posse do magistrado para o Instituto. “Ele vem enriquecer o IHGM. A sua trajetória na vida pública desde bem cedo tem sido brilhante e marcada por uma posição efetiva como magistrado, íntegro, culto, um cidadão exemplar. Qualquer instituição se enriquece com sua presença”, enfatizou ela, que acompanhar a trajetória de Cleones Cunha desde sua primeira função pública, quando recém-formado, exerceu o cargo de chefe de Gabinete do Presidente do TJMA, à época o desembargador José Antônio de Almeida Silva, esposo da procuradora de Justiça.

Além dos integrantes do IHGM, participaram da solenidade a corregedora-geral da Justiça do Maranhão, desembargadora Anildes Cruz; o procurador-geral da Justiça do Maranhão, Luiz Gonzaga Coelho; o defensor-geral do Maranhão, Werther Lima; o presidente da Federação dos Municípios do Maranhão (FAMEM), Cleomar Tema; o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Ângelo Santos, além dos desembargadores Jamil Gedeon, Lourival Serejo e Froz Sobrinho, parentes, advogados, amigos e convidados.

Assessoria de Comunicação do TJMA

Wellington defende valorização dos advogados durante o 1º Encontro da Advocacia Criminal do Maranhão

Wellington lembrou que é o autor do projeto de lei que reacendeu discussão sobre piso salarial para advogados “Sem advogados não há justiça”. Foi essa a afirmativa feita pelo deputado estadual Wellington do Curso (PP) ao defender a valorização da categoria durante o 1º Encontro da Advocacia Criminal do Maranhão. O evento aconteceu nessa sexta-feira, 24, e foi uma organização da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas – ABRACRIM-MA, tendo o advogado Erivelton Lago na presidência.

Ao fazer uso da palavra, o deputado Wellington destacou a importância da advocacia para o exercício da cidadania.

“Sem advogados não há justiça! Não há como se imaginar a efetivação dos direitos quando não há quem possa lutar por eles. Na Assembleia Legislativa, sou o autor do projeto que ressuscitou a discussão sobre a implantação do piso salarial justo da categoria. A vocês, advogados, o meu apoio incondicional. A partir do instante em que há quem lute pelo cumprimento dos direitos, passamos a compreender o real sentido da cidadania, já que ser cidadão é possuir os direitos assegurados constitucionalmente e efetivados materialmente”, pontuou Wellington.

Durante o evento, foram abordados temas como a influência da mídia e da imprensa nos julgamentos pelo Tribunal do Júri Popular, a crise da nulidade no processo criminal, a advocacia criminal em tempos de incompreensões, a morosidade do poder judiciário, a defesa criminal na prática e outros temas relevantes da advocacia criminal. Estiveram presentes, também, os advogados criminalistas maranhenses Aldenor Rebouças, Mozar Baldez, Pedro Jarbas e Armando Serejo que falaram sobre a Prova testemunhal no inquérito policial com efeito no Tribunal do Júri e o Direito Penal na atualidade.

Empresa é condenada a indenizar passageiro assaltado dentro de ônibus

28/11/2017 14:55:21

Segundo a decisão, no contrato com seus passageiros, a empresa de ônibus fica obrigada, como contraprestação do pagamento das passagens, a dar-lhes segurança

Passageiro que foi assaltado dentro de um ônibus deve receber uma indenização por danos morais no valor de R\$ 2 mil da empresa responsável pelo veículo. Segundo decisão unânime da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no contrato com seus passageiros, a empresa de ônibus fica obrigada, como contraprestação do pagamento das passagens, a dar-lhes segurança, mantendo-os ilesos até o destino final.

O passageiro ajuizou uma ação de indenização por danos morais e materiais, demonstrando, por meio do boletim de ocorrência e depoimentos de testemunhas, que foi assaltado no interior do veículo e que teve objetos pessoais roubados. Depois de ter seu pedido negado em primeira instância, ele apelou ao Tribunal de Justiça.

O valor definido na indenização é relativo a todos os prejuízos sofridos pelo consumidor, tanto a título de danos materiais, referente ao valor do celular roubado - a ser apurado na liquidação da sentença - quanto a título de danos morais.

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

fonte: ma10

Idoso acusado de assassinar a vizinha é condenado há 13 anos de reclusão

Barnabé Gomes da Silva matou a idosa há 06 anos em Imperatriz

Barnabé Gomes assassinou covardemente Antônia Cardoso Silva a pauladas e com duas facadas no pescoço. (Foto: Reprodução)

Nessa segunda-feira (27), Barnabé Gomes da Silva, de 78 anos, foi condenado a 13 anos e 23 dias de reclusão pelo assassinato da senhora, na época com 73 anos, Antônia Cardoso Silva.

Barnabé foi condenado por homicídio qualificado, com motivo fútil e sem chances de defesa, sendo o crime praticado pelas costas da vítima. A pena, prevista em lei, para este crime é de 12 a 30 anos. O homem foi condenado a 14 anos e 03 meses, entretanto, devido a sua idade, a pena foi reduzida para 13 anos e 23 dias.

Na época, crime cometido em 2011, Barnabé atacou a vizinha Antônia pelas costas com pedaços de madeira, a espancando com pauladas antes de esfaqueá-la no pescoço.

A vítima ainda chegou a ser atendida pelo Serviço de Atendimento Móvel, mas não resistiu aos graves ferimentos.

O assassino foi preso ainda minutos após o crime a poucos metros do local.

Na delegacia, o homem, com a camisa manchada de sangue, negou a autoria do crime e afirmou que não se lembrava de nada.

O assassinato aconteceu no bairro Mercadinho, em frente à casa da vítima. De acordo com o Juiz, Adolfo Pires, responsável pela sentença, a vítima não teve chances para a defesa.

Para os familiares da vítima, Gomes é “um monstro, psicopata, assassino frio e calculista” que planejou o crime por motivo fútil e matou covardemente Antônia Cardoso Silva, em 11 de julho de 2011, além do que “Barnabé representa um perigo para a sociedade ficando em liberdade”.

A sentença saiu 06 anos após o crime e Barnabé tem o direito, ainda, de recorrer em liberdade.

Leia mais em

http://www.correiopopularitz.com.br/materia/13020/idoso_acusado_de_assassinar_a_vizinha_e_condenado_ha_13_anos_de_reclusao#vWPubGvCzRvj1TLd.99

Idoso acusado de assassinar a vizinha é condenado há 13 anos de reclusão

Barnabé Gomes da Silva matou a idosa há 06 anos em Imperatriz

Barnabé Gomes assassinou covardemente Antônia Cardoso Silva a pauladas e com duas facadas no pescoço. (Foto: Reprodução)

Nessa segunda-feira (27), Barnabé Gomes da Silva, de 78 anos, foi condenado a 13 anos e 23 dias de reclusão pelo assassinato da senhora, na época com 73 anos, Antônia Cardoso Silva.

Barnabé foi condenado por homicídio qualificado, com motivo fútil e sem chances de defesa, sendo o crime praticado pelas costas da vítima. A pena, prevista em lei, para este crime é de 12 a 30 anos. O homem foi condenado a 14 anos e 03 meses, entretanto, devido a sua idade, a pena foi reduzida para 13 anos e 23 dias.

Na época, crime cometido em 2011, Barnabé atacou a vizinha Antônia pelas costas com pedaços de madeira, a espancando com pauladas antes de esfaqueá-la no pescoço.

A vítima ainda chegou a ser atendida pelo Serviço de Atendimento Móvel, mas não resistiu aos graves ferimentos.

O assassino foi preso ainda minutos após o crime a poucos metros do local.

Na delegacia, o homem, com a camisa manchada de sangue, negou a autoria do crime e afirmou que não se lembrava de nada.

O assassinato aconteceu no bairro Mercadinho, em frente à casa da vítima. De acordo com o Juiz, Adolfo Pires, responsável pela sentença, a vítima não teve chances para a defesa.

Para os familiares da vítima, Gomes é “um monstro, psicopata, assassino frio e calculista” que planejou o crime por motivo fútil e matou covardemente Antônia Cardoso Silva, em 11 de julho de 2011, além do que “Barnabé representa um perigo para a sociedade ficando em liberdade”.

A sentença saiu 06 anos após o crime e Barnabé tem o direito, ainda, de recorrer em liberdade.

Leia mais em

http://www.correiopopularitz.com.br/materia/13020/idoso_acusado_de_assassinar_a_vizinha_e_condenado_ha_13_anos_de_reclusao#HDYIHhZIdPRirrh.99

Idoso é condenado a 13 anos de prisão por homicídio em Imperatriz

Barnabé Gomes da Silva, de 78 anos, foi condenado a 13 anos e 23 dias de reclusão, inicialmente em regime fechado, pelo assassinato de uma idosa. Ele foi a júri pelo crime brutal de Antônia Noleto Silva, de 78 anos, em 2011.

O julgamento do idoso foi iniciado na manhã dessa segunda-feira (27) e terminou por volta das 14h, no Salão de Júri do Fórum Henrique de La Roque. Apesar de a pena ter sido em regime fechado, o acusado pode recorrer da decisão em liberdade.

Barnabé Gomes matou a mulher, que era sua vizinha, a pauladas e com dois golpes de faca no pescoço. O crime aconteceu no dia 28 de julho de 2011, no período da manhã na rua Tamandaré, entre as ruas Paraíba e Rio Grande do Norte, no bairro Mercadinho.

A Justiça qualificou como motivo fútil, devido o crime ter sido cometido mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Na época, Barnabé foi preso em flagrante pela Polícia Militar, tendo passado apenas sete dias preso.

Idoso é condenado a 13 anos de prisão por homicídio em Imperatriz

Barnabé Gomes da Silva, de 78 anos, foi condenado a 13 anos e 23 dias de reclusão, inicialmente em regime fechado, pelo assassinato de uma idosa. Ele foi a júri pelo crime brutal de Antônia Noletto Silva, de 78 anos, em 2011.

O julgamento do idoso foi iniciado na manhã dessa segunda-feira (27) e terminou por volta das 14h, no Salão de Júri do Fórum Henrique de La Roque. Apesar de a pena ter sido em regime fechado, o acusado pode recorrer da decisão em liberdade.

Barnabé Gomes matou a mulher, que era sua vizinha, a pauladas e com dois golpes de faca no pescoço. O crime aconteceu no dia 28 de julho de 2011, no período da manhã na rua Tamandaré, entre as ruas Paraíba e Rio Grande do Norte, no bairro Mercadinho.

A Justiça qualificou como motivo fútil, devido o crime ter sido cometido mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Na época, Barnabé foi preso em flagrante pela Polícia Militar, tendo passado apenas sete dias preso.

CURURUPU: Comarca Encerra Mês Nacional Do Júri

O Fórum da Comarca de Cururupu encerrou a participação no Mês Nacional do Júri, com a realização de seis julgamentos no período de 20 a 22 de novembro. As sessões tiveram a presidência do juiz titular Douglas Lima da Guia e aconteceram no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Cururupu, localizada na Rua Ático Seabra, s/n, no Centro.

No dia 20 de Novembro os réus foram Jefferson Silva Alves, vulgo “Pé de Mola”, acusado de tentativa de homicídio qualificado por motivo fútil e mediante dissimulação, e Abimeleque Silva Ferreira, vulgo “Meleque”, acusado de homicídio duplamente qualificado cumulado com tentativa de roubo majorado. Conforme informações da secretaria judicial, os dois foram condenados pelo Conselho de Sentença recebendo, respectivamente, as penas de 14 anos de reclusão e 19 anos e 6 meses de reclusão, ambas devendo ser cumpridas inicialmente em regime fechado.

No dia 21 de Novembro sentaram no banco dos réus Edvan Lopes Pinto, vulgo “Papo” e Ivoneio Reis Santos, vulgo “Seu Neio”, ambos acusados de tentativa de homicídio qualificado com o uso de arma branca (facão). O primeiro, que foi patrocinado pelo advogado constituído Dr. Armstrong Lemos, foi condenado a uma pena de 7 anos e 6 meses de reclusão, no regime semiaberto, pena idêntica ao do segundo réu, igualmente condenado, que foi patrocinado pelo advogado constituído Dr. Arcy Fonseca Gomes.

No dia 22 de Novembro, último dia da 3ª Reunião Anual, foi submetido a julgamento popular o acusado Idarlilton da Cruz Silva, por tentativa de homicídio qualificado por motivo fútil, sendo condenado, por maioria de votos, a pena de 14 anos de reclusão, a ser cumprido no regime fechado. Na segunda sessão, ocorrida no mesmo dia, foram julgados os irmãos Elivaldo Diniz, vulgo “Iú” e João Batista Diniz Mafra, vulgo “Lambau”, sendo tão somente o primeiro condenado a pena de 8 anos do regime fechado e o segundo absolvido por maioria de votos.

“A realização desses júris visa a atender aos objetivos da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) e do Conselho Nacional de Justiça que instituíram novembro como o Mês Nacional do Júri, recomendando que tribunais e juízes de todo o país, em parceria com promotores e advogados, coordenem esforços para realização de Tribunais do Júri preferencialmente no decorrer desse mês”, relatou Douglas da Guia.

“Só para constar, no ano de 2017 foram realizadas aqui na Comarca de Cururupu 24 (vinte e quatro) sessões do Tribunal do Júri, concentradas em 3 reuniões, ocorridas nos meses de Abril, Agosto e Novembro”, finalizou o magistrado.

Judiciário condena ex-prefeito de Trizidela do Vale por irregularidades

Dentre irregularidades apontadas pelo TCE, houve despesas sem procedimento licitatório. IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA
28/11/2017 às 10h21

TRIZIDELA DO VALE - O juiz Marco Adriano Fonsêca, da 1ª Vara da comarca de Pedreiras, em julgamento de Ação Penal movida pelo Ministério Público, condenou o ex-prefeito de Trizidela do Vale (termo judiciário), Janio de Sousa Freitas, por irregularidades praticadas de forma continuada em sua gestão, no ano de 2007.

Com base nas penas previstas no artigo 89 da Lei de Licitações (nº e no artigo 1º, inciso V, do Decreto-Lei 201/67), o ex-prefeito foi condenado a cinco anos de reclusão e 180 dias-multa e terá o direito de recorrer da decisão em liberdade.

Na sentença, o juiz declarou a inabilitação do apenado, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, efetivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público estadual com base em decisão do Tribunal de Contas do Maranhão que julgou irregular - com a consequente aplicação de multa e de débito - a tomada de contas anual da gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Trizidela do Vale (MA) referente ao exercício financeiro de 2007.

Dentre as irregularidades apontadas pelo TCE, o ex-prefeito realizou despesas sem procedimento licitatório, efetuou fracionamento de despesas e deixou de apresentar documento e comprovantes de despesas que autorizou, totalizando 51 condutas criminosas e praticadas de forma continuada.

O TCE condenou Janio Freitas ao pagamento de débitos de R\$ 49.604,75 relativo às despesas oriundas de ausência de processos licitatórios, lesivas ao erário; de R\$ 27.036,25 relativo aos gastos oriundos de fracionamento de despesas, e de R\$ 30.792,32, relativo a despesas não comprovadas. O Tribunal ainda aplicou ao ex-gestor multas no valor de R\$ 10.743,33 correspondente a 10% do valor do somatório do débito e R\$ 15 mil em razão das infrações às normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentaria e operacional, ambas para pagamento no prazo de quinze dias.

Na análise dos autos, o juiz observou que a rejeição de contas decorreu de “irregularidade insanável configuradora de ato doloso” por parte do ex-gestor, evidenciando prática de atos de gestão ilegal e ilegítima e infração à norma de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como desvio de recursos públicos e desvio de finalidade.

O juiz informou ainda que o denunciado sequer apresentou defesa quanto às irregularidades enumeradas no relatório do Tribunal de Contas e muito menos recorreu da decisão, tendo transitado em julgado o processo administrativo que reprovou as suas contas.

Idoso é condenado a 13 anos de prisão por homicídio

Barnabé Gomes da Silva foi a júri nessa segunda-feira.

IMIRANTE.COM

28/11/2017 às 08h31

Barnabé Gomes da Silva foi condenado a 13 anos de prisão. (Foto: Divulgação)

IMPERATRIZ - Barnabé Gomes da Silva, de 78 anos, foi condenado a 13 anos e 23 dias de reclusão, inicialmente em regime fechado, pelo assassinato de uma idosa. Ele foi a júri pelo crime brutal de Antônia Noleto Silva, de 78 anos, em 2011.

O julgamento do idoso foi iniciado na manhã dessa segunda-feira (27) e terminou por volta das 14h, no Salão de Júri do Fórum Henrique de La Roque. Apesar de a pena ter sido em regime fechado, o acusado pode recorrer da decisão em liberdade.

Barnabé Gomes matou a mulher, que era sua vizinha, a pauladas e com dois golpes de faca no pescoço. O crime aconteceu no dia 28 de julho de 2011, no período da manhã na rua Tamandaré, entre as ruas Paraíba e Rio Grande do Norte, no bairro Mercadinho.

A Justiça qualificou como motivo fútil, devido o crime ter sido cometido mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Na época, Barnabé foi preso em flagrante pela Polícia Militar, tendo passado apenas sete dias preso.

Semana Nacional da Conciliação é aberta no Fórum de São Luís

28/11/2017

Onze mil audiências foram agendadas em todo o estado até sexta-feira próxima, 1º; na capital, as audiências estão ocorrendo desde ontem nos Centros de Solução de Conflitos do Fórum de São Luís (Calhau) e da Rua do Egito (Centro)

O desembargador José Luiz Almeida destacou a importância dessa iniciativa

SÃO LUÍS - Cerca de 11 mil audiências referentes a processos das unidades judiciais cíveis e da família devem ser realizadas em todo o Maranhão, durante os cinco dias da XII Semana Nacional da Conciliação, iniciada ontem, 27. O evento foi aberto no Fórum de São Luís, pelo presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador José Luiz Almeida. Na capital, as audiências estão ocorrendo nos Centros de Solução de Conflitos do Fórum de São Luís (Calhau) e da Rua do Egito (Centro).

Nos dois Centros de Solução de Conflitos, estão sendo realizadas audiências de processos envolvendo empresas como Cemar e Amil e bancos como Bradesco e BMG, todas relativas a ações em tramitação nas Varas Cíveis. Já para o Centro de Conciliação e Mediação de Família (4ª andar do Fórum) foram agendadas 57 audiências processuais das Varas da Família.

Nos cinco dias do evento, Caema, Cemar e Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) disponibilizam equipes atendendo no Fórum do Calhau para acordos pré-processuais com seus clientes. Quem tiver débitos e desejar negociar deve se dirigir aos balcões de atendimento, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Celeridade

Durante a abertura da Semana da Conciliação, o desembargador José Luiz Almeida destacou a importância dessa iniciativa para dar maior celeridade aos processos judiciais e a busca da pacificação social. “E só realizamos projetos como este com a união de esforços. Por isso, a importância do engajamento das instituições e empresas que aqui estão”, afirmou.

O juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Gladiston Cutrim - representando a corregedora Anildes Cruz, na solenidade de abertura da Semana da Conciliação - disse que as comarcas do interior do Estado também estão engajadas na realização do maior número de audiências nos cinco dias do evento. O magistrado lembrou que a conciliação é uma das melhores formas de solucionar um conflito.

A coordenadora do Centro de Conciliação e Mediação de Família e juíza da 3ª Vara da Família, Joseane de Jesus Corrêa Bezerra, ressaltou que as audiências naquele centro têm suas peculiaridades, bem diferentes das realizadas com as empresas. São diferentes demandas, desde divórcio, alimentos e revisão de alimentos, reconhecimento e dissolução de união estável, regulamentação de visitas, reconhecimento de paternidade.

Demandas - O maquinista Davi Oliveira é um dos 11 mil jurisdicionados que participam desta edição da Semana da Conciliação. Ele mora em São Luís e ingressou com uma ação judicial na 3ª Vara Cível com pedido de

indenização contra a Cemar porque, segundo ele, a empresa, por falta de pagamento da conta de energia, suspendeu o fornecimento do serviço da residência sem falar com um morador da casa no momento do corte.

O problema, conforme o consumidor, é que no imóvel havia um idoso dependente de home care (equipamentos em ambiente extra-hospitalar) e a interrupção da energia colocou em risco a vida do paciente. Davi Oliveira disse que já buscou, sem êxito, uma conciliação com a companhia. “Estou disposto ao acordo”, finalizou.

Acordos

O presidente da Cemar Augusto Dantas, que participou da abertura da Semana da Conciliação, afirmou que a empresa pretende alcançar 80% de acordos nas 1500 audiências agendadas para essa edição do evento. “Em conjunto com o Poder Judiciário queremos avançar para conciliarmos cada vez mais, pois entendemos que a conciliação e a pacificação são o melhor caminho”, enfatizou. A companhia possui em todo o Maranhão 2,5 milhões de consumidores.

Só na capital, o esforço concentrado para a solução definitiva dos processos judiciais por meio da conciliação conta com o trabalho de quase 15 conciliadores, além de servidores do Judiciário que trabalham no apoio para que a Semana de Conciliação tenha êxito.

Após as partes conciliarem, os acordos serão encaminhados para homologação dos juízes das respectivas unidades judiciárias onde tramitam os processos. Em São Luís, o evento conta com o apoio dos centros de conciliação das faculdades Facam, Ceuma e UNDB e também da Fiema (Federação da Indústria do Estado do Maranhão).

Mais

Esta é a primeira edição da Semana da Conciliação com a aplicação do novo Código de Processo Civil (CPC), que entrou em vigor em março de 2016, estabelecendo a audiência de conciliação como ato inicial e obrigatório do processo. Neste ano, o conceito “Conciliar: nós concordamos” é o mote da campanha idealizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que vai até sexta-feira, dia 1º de dezembro.

ITBI eletrônico: modernização agilizará processo pela internet

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÕES DA PREFEITURA

28/11/2017 às 08h07

Anteriormente, a cobrança do ITBI era feito de forma presencial; agora poderá ser feito pela internet e implementará, em janeiro de 2018

Após a implantação do ITBI-e, a Semfaz prevê a correção de possíveis falhas dos cartórios já verificadas. SÃO LUÍS - Para dar mais celeridade aos processos relacionados à cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), melhorar os serviços prestados aos contribuintes e cartórios e fomentar a arrecadação municipal, a Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), está modernizando o sistema eletrônico do órgão, de forma que o todo o procedimento de cobrança do Imposto poderá ser feito pela internet e implementará, em janeiro de 2018, o ITBI eletrônico.

Anteriormente, o processo de cobrança do ITBI era feito de forma presencial. Para janeiro de 2018, a Semfaz prevê a implantação do ITBI eletrônico que possibilitará o acesso, via internet, pelo portal da Semfaz, dos contribuintes, ofícios de nota e instituições financeiras credenciadas no ITBI-e, a emissão de protocolo de transferência, geração de guia de pagamento do imposto, solicitação de protocolo, emissão de certidões de quitação, dados sobre escrituração entre outras informações.

Na última semana a Semfaz, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), se reuniu com os titulares dos cartórios da capital para passar instruções sobre a implantação do ITBI-e, assim como prestar orientações acerca do recolhimento ITBI e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Para o titular da Fazenda, Delcio Rodrigues, a implantação do ITBI-e é mais uma das ações da atual gestão municipal com o objetivo de combater as fraudes em relação a pagamentos, boletos e outros documentos na tentativa de burlar o fisco municipal ou os cartórios quanto ao recolhimento desse imposto. "Em janeiro, daremos início a alguns pilotos em relação a implantação do ITBI-e com uma metodologia em que todo o processo de transferência de bens iniciará no cartório e finalizará no cartório, não necessitando mais do contribuinte ou despachante se dirigir a Semfaz para o processamento da transferência de um imóvel", explicou.

Após a implantação do ITBI-e, previsto para o final de janeiro de 2018, tanto o contribuinte, quanto os cartórios, terão acesso a todo o processo de forma online, beneficiando assim, todos os envolvidos. A partir do dia 8 de janeiro de 2018, a Semfaz dará início ao credenciamento e treinamento dos cartórios e das instituições financeiras. No período de 15 a 19 de janeiro, serão realizados os primeiros testes e, finalmente, no dia 22/01, será realizada a implantação definitiva do novo sistema.

Após a implantação do ITBI-e, a Semfaz prevê a correção de possíveis falhas dos cartórios já verificadas, em relação a cobrança ou não de certidões da Fazenda Municipal. Com a modernização, será alcançada a uniformidade na cobrança de documentação exigida para a transferência de um imóvel e será possível combater possíveis fraudes, tendo em vista que, com o sistema eletrônico, o fisco poderá controlar todo o processo através da identificação de pagamentos.

O encontro integra o calendário de reuniões entre a Prefeitura e a Corregedoria sobre as rotinas comuns a Semfaz e aos cartórios. Parcerias como esta, visam uma maior eficácia nos serviços prestados pela municipalidade e o aumento real da arrecadação que é uma das prioridades da atual gestão. Para o secretário municipal da Fazenda, Delcio Rodrigues, a CGJ e os cartórios são parceiros do órgão.

"A CGJ tem sido uma grande parceira da Prefeitura, fazendo essa ligação entre a Semfaz e as serventias extrajudiciais para que possamos dar continuidade as ações de melhorias sobre a implantação do ITBI eletrônico e a cobrança do ISS. As expectativas para estes encontros são as melhores, tivemos o nosso contato inicial e a partir deste, aguardamos alcançar bons resultados para a arrecadação municipal", enfatizou o titular da pasta.

A CGJ, que também participou do encontro, reiterou a importância da aproximação entre o fisco municipal e os titulares de cartórios. Para o coordenador das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria, Rafael Duarte Ribeiro, as entidades têm muitas demandas em comum. "A Corregedoria atua como um órgão fiscalizador e cumprindo o nosso papel, estamos aproximando a Fazenda municipal e os cartórios com o objetivo de simplificar e dar celeridade as demandas conjuntas destes órgãos" disse o coordenador.

Inicialmente, a Semfaz apresentou aos titulares dos cartórios instruções sobre o recolhimento e procedimentos acerca do ISS. Além de discutir questões a respeito das rotinas comuns a Semfaz, bem como emissão de Nota Fiscal Eletrônica, regularização fiscal, legislação do ISS, consolidação de débitos entre outros.

De acordo com a secretária adjunta de Gestão Tributária, Monique Pontes, o encontro com os titulares dos cartórios tem como objetivo aproximar os entes. "Aproveitamos a oportunidade para estreitar laços com os cartórios que são parceiros da Semfaz em grande parte dos serviços prestados por nós. Durante o encontro destacamos diversos pontos que beneficiarão ambas as partes", assegurou a adjunta.

Judiciário condena ex-prefeito por irregularidades na gestão de 2007

Janio de Sousa Freitas foi condenado por irregularidades praticadas de forma continuada em sua gestão, no ano de 2007.

Fonte: CGJ

Data de publicação: 28/11/2017

Ex-prefeito de Trizidela do Vale, Janio de Sousa Freitas. (Foto: Reprodução)

O juiz Marco Adriano Fonsêca, da 1ª Vara da comarca de Pedreiras, em julgamento de Ação Penal movida pelo Ministério Público, condenou o ex-prefeito de Trizidela do Vale (termo judiciário), Janio de Sousa Freitas, por irregularidades praticadas de forma continuada em sua gestão, no ano de 2007.

Com base nas penas previstas no artigo 89 da Lei de Licitações (nº e no artigo 1º, inciso V, do Decreto-Lei 201/67, o ex-prefeito foi condenado a cinco anos de reclusão e 180 dias-multa, e terá o direito de recorrer da decisão em liberdade.

Na sentença, o juiz declarou a inabilitação do apenado, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, efetivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público estadual com base em decisão do Tribunal de Contas do Maranhão que julgou irregular - com a consequente aplicação de multa e de débito - a tomada de contas anual da gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Trizidela do Vale (MA) referente ao exercício financeiro de 2007.

Dentre as irregularidades apontadas pelo TCE, o ex-prefeito realizou despesas sem procedimento licitatório, efetuou fracionamento de despesas e deixou de apresentar documento e comprovantes de despesas que autorizou, totalizando 51 condutas criminosas e praticadas de forma continuada.

O TCE condenou Janio Freitas ao pagamento de débitos de R\$ 49.604,75 relativo às despesas oriundas de ausência de processos licitatórios, lesivas ao erário; de R\$ 27.036,25 relativo aos gastos oriundos de fracionamento de despesas, e de R\$ 30.792,32, relativo a despesas não comprovadas. O Tribunal ainda aplicou ao ex-gestor multas no valor de R\$ 10.743,33 correspondente a 10% do valor do somatório do débito e R\$ 15 mil em razão das infrações às normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, ambas para pagamento no prazo de quinze dias.

DESVIO - Na análise dos autos, o juiz observou que a rejeição de contas decorreu de "irregularidade insanável configuradora de ato doloso" por parte do ex-gestor, evidenciando prática de atos de gestão ilegal e ilegítima e infração à norma de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como desvio de recursos públicos e desvio de finalidade.

O juiz informou ainda que o denunciado sequer apresentou defesa quanto às irregularidades enumeradas no relatório do Tribunal de Contas e muito menos recorreu da decisão, tendo transitado em julgado o processo administrativo que reprovou as suas contas.

“Resta evidenciada a responsabilidade pessoal do administrador que deliberadamente fraciona despesas para viabilizar a indevida dispensa de licitação, decorrente da vontade livre e consciente do agente público de violar os princípios da administração pública. Tal expediente fraudulento, que fraciona valores de compras, para que, individualmente, não ultrapassem o limite para o qual está autorizado legalmente a dispensar o certame licitatório, evidencia o dolo do gestor público, de modo a viabilizar a imputação de ato de improbidade administrativa”, afirmou o juiz na sentença.

(CGJ)

Empresa é condenada a indenizar passageiro assaltado em ônibus

Segundo a decisão, no contrato com seus passageiros, a empresa de ônibus fica obrigada, como contraprestação do pagamento das passagens, a dar-lhes segurança

Passageiro que foi assaltado dentro de um ônibus deve receber uma indenização por danos morais no valor de R\$ 2 mil da empresa responsável pelo veículo. Segundo decisão unânime da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), no contrato com seus passageiros, a empresa de ônibus fica obrigada, como contraprestação do pagamento das passagens, a dar-lhes segurança, mantendo-os ilesos até o destino final.

O passageiro ajuizou uma ação de indenização por danos morais e materiais, demonstrando, por meio do boletim de ocorrência e depoimentos de testemunhas, que foi assaltado no interior do veículo e que teve objetos pessoais roubados. Depois de ter seu pedido negado em primeira instância, ele apelou ao Tribunal de Justiça.

O valor definido na indenização é relativo a todos os prejuízos sofridos pelo consumidor, tanto a título de danos materiais, referente ao valor do celular roubado - a ser apurado na liquidação da sentença - quanto a título de danos morais.

Audiência discute futuro de novas construções na Península

A decisão foi motivada pela ausência de uma rede de esgoto suficiente para o total de efluentes emitidos na região da Península.

28 Nov 2017 São Luís

SÃO LUÍS - Acontece hoje (28) uma audiência para discutir a decisão judicial que proíbe a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) de emitir atestados de viabilidade técnica para construção de novos empreendimentos (residenciais ou comerciais).

A decisão foi motivada pela ausência de uma rede de esgoto suficiente para o total de efluentes emitidos na região da Península.

Caso a Caema não apresente proposta que regularize o serviço de esgoto e fornecimento de água potável, o juiz apreciará os demais pedidos contidos na Ação Civil Pública.

A audiência de conciliação deverá acontecer amanhã, às 9h, com moradores, representantes da Caema, além da Prefeitura de São Luís.

DECISÃO

A decisão foi motivada por Ação Civil Pública requerida pela Associação de Moradores da Península. Vazamentos de esgotos derramados a céu aberto nas ruas e despejo de efluentes sem tratamento em área de mangue são alguns dos problemas relatados.

O juiz determina que o órgão se abstenha de emitir “atestados de viabilidade técnica” até que seja feita a regularização e ampliação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na área da Península e adjacências. A decisão fixou multa de R\$ 50 mil reais para cada caso de emissão de carta de viabilidade em desacordo com a ordem.

Martins destacou que o pedido foi atendido para evitar maiores danos ao meio ambiente local.

“Como já existem provas suficientes de que a atual estrutura da Caema não comporta nem os empreendimentos já existentes, não é rasurável que eles continuem dando carta de viabilidade para outros empreendimentos”, disse o juiz.

TJ mantém condenação de ex-prefeito de Barão de Grajaú por improbidade

28/11/2017 14:01:34

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação imposta, em primeira instância, ao ex-prefeito do município de Barão de Grajaú, Raimundo Nonato e Silva, que teve as contas referentes ao exercício de 2007 desaprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA).

O ex-prefeito foi condenado à suspensão dos direitos políticos por 13 anos e 4 meses, resultantes da incidência de dois terços do artigo 71 do Código Penal sobre os oito anos fixados relativamente à conduta mais grave. Ele também foi proibido de contratar com o Poder Público por 8 anos e 4 meses, além de condenado ao pagamento de multa civil equivalente a 50 vezes o valor da remuneração que recebia em 2007.

Na ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MPMA), consta que o ex-prefeito foi responsabilizado pessoalmente pelas irregularidades apresentadas na prestação de contas referente à prestação anual do Fundo Municipal de Saúde, em 2007, inclusive com aplicação de multa.

De acordo com análise do TCE, entre as principais irregularidades estão a ausência de documentos solicitados, ausência de procedimentos licitatórios, fragmentação de despesas, não encaminhamento de aditivos de licitações e ausência de lei que regulamentou a contratação temporária de profissionais de saúde. Condutas que, segundo o MPMA, denotam prática de ato de improbidade administrativa.

Inconformado, o ex-prefeito recorreu ao TJMA, apresentando preliminar de carência de ação, por ausência de interesse de agir e, no mérito, pediu reforma da sentença, por entender que não existiu ato de improbidade administrativa, uma vez que não ficou demonstrado o dolo, nem a conduta ativa ou omissiva em burlar os princípios da administração pública. Afirmou que, no caso, houve apenas mera irregularidade.

Para o relator, desembargador José de Ribamar Castro, não cabe razão ao apelante. Preliminarmente, disse que as contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde foram desaprovadas, o que evidencia a prática de ato de improbidade. Segundo ele, a aprovação das contas pela Câmara Municipal tem força apenas de afastar a responsabilidade administrativa e política, subsistindo as responsabilidades civil e criminal.

Após rejeitar a preliminar, o relator afirmou que a ação por ato de improbidade fundou-se em provas concretas que demonstraram, de forma contundente, que o apelante faltou com lisura no trato da coisa pública.

Castro concluiu que as ilegalidades comprovam a prática de ato de improbidade administrativa, não podendo ser consideradas como mera irregularidade, e o ex-prefeito não trouxe nenhuma prova que modificasse as alegações do MPMA, na fase de instrução processual.

O magistrado acrescentou que a contratação direta, sem processo licitatório, afronta os princípios constantes

de norma da Constituição Federal, bem como a ausência de lei regulamentando a contratação temporária.

O desembargador Raimundo Barros e o juiz Manoel Aureliano Neto, convocado para compor quórum, acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-prefeito.

Cleones Cunha assume cadeira no Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão

por Aquiles Emir - 28 de novembro de 2017

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Cunha, é o novo membro do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão (IHGM), onde passa a ocupar a Cadeira nº 25, que tem como patrono Celso Tertuliano da Cunha Magalhães. A posse ocorreu, sexta-feira (24), em solenidade no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA).

“O sentimento é de gratidão ao ocupar uma Cadeira nesse Instituto, tendo como patrono um grande defensor da Justiça no Maranhão”, afirmou Cleones Cunha, autor das obras bibliográficas “O Poder Judiciário do Maranhão – Subsídios para a História do Recrutamento de Juízes e da Organização Judiciária”; “Efeitos Civis do Casamento Religioso no Brasil”; “Relações Igreja-Estado”, entre outras de grande relevância – segundo o IHGM – para o registro histórico do Estado do Maranhão.

Em seu discurso de posse, o desembargador destacou não ser poeta, douto sou sábio, mas “gosto de estudar, fascinam-me os grandes temas da Humanidade, dentre eles a beleza espiritual dos sacrários de Roma, sua história, seus dogmas, seus mistérios, seus cânones, seu Poder Espiritual”.

Recepção – Cleones Carvalho Cunha foi eleito, por unanimidade, para sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, no dia 28 de junho de 2017, após indicação do advogado e professor universitário, João Batista Ericeira (ocupante da Cadeira nº 03), e da promotora de Justiça, Ana Luíza Almeida Ferro (ocupante da Cadeira nº 36). O Instituto possui, atualmente, 60 Cadeiras e 48 membros efetivos.

A saudação ao desembargador foi feita pela ex-aluna do magistrado e promotora de Justiça, Ana Luíza Almeida Ferro, considerada a madrinha do novo membro do IHGM. Em um pronunciamento detalhado, a promotora falou sobre a vida do magistrado, trazendo registros de sua infância, adolescência e seus feitos no campo profissional. Cleones Cunha agradeceu e expressou sua gratidão e carinho pela ex-aluna.

“Cleones Cunha é um homem que honra qualquer profissão que ele exerce. É brilhante em todas as suas faces: como escritor, como magistrado respeitado, como ex-seminarista, que não esqueceu a sua fé. Para o nosso Instituto é um privilégio tê-lo no quadro de membros, sendo um digno sucessor ocupante da cadeira de Celso Magalhães. São dois amantes da Justiça, dois guerreiros que estão sempre nas lutas em prol da afirmação da nossa Justiça”, declarou Ana Luíza Ferro.

Para o presidente do IHGM, Euges Lima, é uma honra para os membros do instituto ter Cleones Cunha como confrade. “Seja bem-vindo e tenha a certeza de que nós quem somos honrados em tê-lo como confrade nesta casa. Cleones Cunha honra o Instituto, a memória e a história do patrono que é um personagem tão icônico e importante para a história do Maranhão”.

A procuradora de Justiça aposentada Elimar Figueiredo de Almeida, que é integrante do IHGM, fez questão de ressaltar a importância da posse do magistrado para o Instituto. “Ele vem enriquecer o IHGM. A sua trajetória na vida pública desde bem cedo tem sido brilhante e marcada por uma posição efetiva como magistrado, íntegro, culto, um cidadão exemplar. Qualquer instituição se enriquece com sua presença”, enfatizou ela, que acompanhar a trajetória de Cleones Cunha desde sua primeira função pública, quando recém-formado, exerceu

o cargo de chefe de Gabinete do Presidente do TJMA, à época o desembargador José Antônio de Almeida Silva, esposo da procuradora de Justiça.

Idoso é condenado a 13 anos de prisão por homicídio

IMPERATRIZ - Barnabé Gomes da Silva, de 78 anos, foi condenado a 13 anos e 23 dias de reclusão, inicialmente em regime fechado, pelo assassinato de uma idosa. Ele foi a júri pelo crime brutal de Antônia Noleto Silva, de 78 anos, em 2011.

O julgamento do idoso foi iniciado na manhã dessa segunda-feira (27) e terminou por volta das 14h, no Salão de Júri do Fórum Henrique de La Roque. Apesar de a pena ter sido em regime fechado, o acusado pode recorrer da decisão em liberdade.

Barnabé Gomes matou a mulher, que era sua vizinha, a pauladas e com dois golpes de faca no pescoço. O crime aconteceu no dia 28 de julho de 2011, no período da manhã na rua Tamandaré, entre as ruas Paraíba e Rio Grande do Norte, no bairro Mercadinho.

A Justiça qualificou como motivo fútil, devido o crime ter sido cometido mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima. Na época, Barnabé foi preso em flagrante pela Polícia Militar, tendo passado apenas sete dias preso.

Fonte: IMIRANTE.COM

Audiência discute futuro de novas construções na Península

Caso a Caema não apresente proposta que regularize o serviço de esgoto e fornecimento de água potável, o juiz apreciará os demais pedidos contidos na Ação Civil Pública

Data de publicação: 28 de Novembro de 2017

Ocorre nesta terça-feira, 28, audiência para tratar da decisão que proíbe a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) de emitir atestados de viabilidade técnica para construção de novos empreendimentos, residenciais ou comerciais, devido a falta de rede de esgoto suficiente para a totalidade de efluentes que são emitidos na região da Península.

Segundo o advogado e representante da Associação de Moradores da Península, Júlio Moreira Gomes Filho, esta audiência tem grande importância para o futuro do processo. Caso a Caema não apresente proposta que regularize o serviço de esgoto e fornecimento de água potável, o juiz apreciará os demais pedidos contidos na Ação Civil Pública.

Um dos pedidos de destaque “consiste na abstenção da cobrança da taxa de esgoto de todos os moradores da Península, até que sejam concluídos os serviços necessários para regularizar o esgotamento sanitário, acabando com o lançamento de água de esgoto a céu aberto ou na área de mangue”, afirma Júlio Moreira.

O advogado complementa que o pedido solicita também “que, sendo insuficiente o fornecimento de água potável, seja cobrado proporcionalmente o consumo, considerando que naquela área todos os moradores precisam custear a complementação de água através de carros pipas”.

A audiência de conciliação está prevista para amanhã, às 9h. Estarão presentes moradores, representantes da Caema, além da Prefeitura de São Luís.

peninsulaponta da areia

X2ª Vara da Mulher emitiu 638 medidas protetivas em 2 meses

Desde que foi criada, em setembro, a 2ª Vara da Mulher já emitiu centenas de medidas de proteção à mulher vítima de violência. Na Semana da Justiça pela Paz em Casa, diversas ações foram difundidas para conscientizar sobre a proteção da mulher vítima de violência

Informar. Conscientizar. Talvez essas duas ações sejam as principais responsáveis pela cortina de vergonha e humilhações que cobriam muitas mulheres vítimas de violência e que agora estão rompendo o silêncio. Esse descortinamento se reflete em números.

Atualmente tramitam na 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 4.507 ações penais. Já na 2ª Vara da Mulher, que é específica para Medidas Protetivas de Urgência (MPU), desde sua instalação, em setembro deste ano, foram concedidas mais de 600 novas medidas, além dos 4.163 processos físicos (MPU) redistribuídos da 1ª Vara.

Encontramos Maria Ana (nome fictício) esperando uma audiência para dar seu depoimento na 1ª Vara. O rosto visivelmente nervoso e ao mesmo tempo endurecido pela raiva demonstrava o sofrimento que a acompanha há 5 anos. Sofrendo violência do marido, a dona de casa, de 20 anos, resolveu buscar ajuda da Justiça. A gota d'água, ela diz, foi o dia em que o marido bateu nela com um pedaço de pau e ainda a cortou com golpes de facão. Para completar, as duas filhas, de 3 e 5 anos, também apanharam.

“Ele era agressivo, mas nem sempre foi assim. Foi de uns anos para cá que ele ficou mais bravo. Só que desta vez bateu nas minhas filhas também, e isso eu não admito”, contou. Ela se confessa usuária de drogas, mas diz que a briga não foi por causa disso. “Eu prefiro não falar. Só quero que ele pague”.

Situações como a de Maria Ana se repetem muito todos os dias. Sossego, tranquilidade, mansidão... nada disso Francisca (nome fictício), 30 anos, tem em casa. Ou tinha. Porque, a partir de agora, ela resolveu pedir ajuda. O marido, alcoólatra, quase sempre termina o dia batendo nela. São mais de 6 anos e poucos momentos de paz. “A gente sempre acha que as coisas vão mudar. Só que o tempo vai passando e você percebe que sua vida só vai piorando. É preciso ter coragem para mudar”, conta.

Outro relato é da técnica de enfermagem de 31 anos, que denunciou o ex-marido à justiça. “Fomos casados por 11 anos e nos separamos devido às constantes agressões verbais e físicas que passei a sofrer depois de seis anos de casamento. Mesmo após a separação, ele continuou a me agredir e um dia invadiu minha casa e me estuprou”.

Titular da 2ª Vara da Mulher, a juíza Lúcia Helena Heluy acredita que em um contexto geral a violência aumentou, em contrapartida, a mulher passou a ter mais acesso a informações. “Essa confiança na Justiça, no aparato estatal, está mais presente. Então, eu acredito que seja uma questão de divulgação. Depois da campanha “Paz em Casa”, já teve um aumento considerável de denúncias, de pedido de medidas protetivas. As mulheres têm que ter conhecimento que existem as medidas. Não precisa ter uma prática de um crime. A Medida Protetiva de Urgência pode amparar qualquer tipo de violência, seja ela patrimonial, psicológica, moral, física e sexual. Não precisa esperar acontecer um crime, uma lesão corporal, uma tentativa de homicídio para se valer da MPU. Então, às vezes, a mulher está vivendo, ou já viveu, uma situação assim e não tem

conhecimento que ela tem a proteção da Justiça”, aponta a juíza.

Medidas

As Medidas Protetivas de Urgência estão prevista na Lei Maria da Penha 11.340/2016 e dentre elas estão: Afastamento imediato do agressor; proibição do agressor de se aproximar da vítima, familiares e testemunhas; proibição do agressor em manter qualquer contatos; guarda provisória dos filhos para a vítima; proibição de venda ou locação do imóvel do casal; restrição ou suspensão do uso de arma, caso seja policiais civil ou militar, e várias outras medidas, de acordo com o caso.

Momento de transição

A audiência a que Maria Ana participou, personagem citada no início da reportagem, fez parte do esforço concentrado para dar celeridade a audiências e julgamento de processos durante a Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, que resultou, em média, em 105 audiências referentes a ações penais da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

A 1ª Vara possui 4.526 processos de ação. Lesão corporal leve é o ponto de maior incidência, seguido de ameaça. Perguntada sobre o aumento das denúncias, a juíza Maricélia Costa Gonçalves, que responde pela unidade judiciária, afirmou se tratar de um momento de transição comportamental.

Maricélia Costa Gonçalves,

juíza da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

“Tudo demora, mas acho que, com essa nova geração de filhos que estão sendo criados, isso vai mudar daqui a alguns anos”, diz a juíza, se referindo à violência contra a mulher, e continua: “É um momento de empoderamento com todos esses organismos a favor da mulher. E elas estão mais conscientes, estão agindo mais. Antes, elas aceitavam tudo dos companheiros, dos ex-companheiros e agora, como estão denunciando mais, os agressores não estão preparados e estão reagindo. Então, precisa ser feito um trabalho também junto aos agressores para que eles se conscientizem que existe uma punição e que existe uma lei para ser cumprida”, afirma a magistrada Maricélia Costa Gonçalves.

Para a juíza Lúcia Helena, existem homens e “homens”, e eles se comportam de maneira diferente.

Lúcia Helena Heluy, juíza da 2ª Vara da Mulher

“Tem homens que na hora que a denúncia chega na Justiça eles param. Porque o descumprimento das medidas protetivas já autoriza o juiz a decretar uma prisão preventiva ou mesmo colocar uma tornozeleira eletrônica, se não quiser ainda chegar ao extremo de uma prisão preventiva. O homem tem medo. Obviamente que quando é aquele do tipo que já está envolvido naquele ciclo como agressor, é mais difícil dele sair, ainda mais se tiver os agentes potencializadores que são álcool, droga..., isso tudo determina esses casos de tentativa e de feminístico mesmo”, diz. Sobre o perfil do agressor, a juíza diz que não há uma classe social ou bairro específico para a violência ocorrer. O ciclo de violência doméstica, cujos agressores, em sua maioria, é o atual ou ex-companheiro da vítima, também pode ser, em outros casos, parentes próximos, como pai e irmão. “Há casos de pessoas bem-sucedidas, esclarecidas que cometem violência, mas acaba não sendo divulgado. O fato das campanhas geralmente irem para bairros mais pobres não significa que na alta classe social esse tipo de crime também não aconteça”, ressalta a juíza Lúcia Helena Heluy.

Idoso que matou vizinha em Imperatriz é condenado a mais de 13 anos

A pena deveria inicialmente ser cumprida em regime fechado, mas foi concedido o direito de recorrer em liberdade

Nessa segunda-feira (27), sentou-se no banco dos réus Barnabé Gomes da Silva, 78 anos, que foi julgado por ter sido pronunciado como incurso nas penas do artigo 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal, por homicídio duplamente qualificado.

Barnabé Gomes da Silva foi julgado e condenado a 13 anos e 23 dias de reclusão, por assassinato. A pena deveria inicialmente ser cumprida em regime fechado, mas o juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto, presidente do Tribunal do Júri, concedeu-lhe o direito de recorrer em liberdade.

Na fixação final da pena, o magistrado alegou que, apesar de preponderante, o patamar referente à atenuante do septuagenário, visto que o réu é maior de 70 anos na data da sentença, com o agravante em razão do crime ter sido cometido mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima, a pena foi atenuada em 1/12 avos.

O crime - O crime aconteceu no dia 28 de julho de 2011, na Rua Tamandaré, no Mercadinho. Barnabé Gomes da Silva, na ocasião com 72 anos, matou Antonia Noleto Silva, na época com 73 anos, a pauladas e facadas. Barnabé, que era vizinho da vítima, foi preso minutos depois, andando tranquilamente na rua, a poucos metros do local do crime.

A idosa ainda chegou a ser atendida por uma equipe do Samu, mas morreu no local. Ainda com marcas de sangue na camisa, Barnabé Gomes disse que não lembrava de nada e negou ter cometido o assassinato.

Judiciário condena ex-prefeito por irregularidades na gestão de 2007

28/11/2017 09:50:19

O juiz Marco Adriano Fonsêca, da 1ª Vara da comarca de Pedreiras, em julgamento de Ação Penal movida pelo Ministério Público, condenou o ex-prefeito de Trizidela do Vale (termo judiciário), Janio de Sousa Freitas, por irregularidades praticadas de forma continuada em sua gestão, no ano de 2007.

Com base nas penas previstas no artigo 89 da Lei de Licitações (nº e no artigo 1º, inciso V, do Decreto-Lei 201/67, o ex-prefeito foi condenado a cinco anos de reclusão e 180 dias-multa, e terá o direito de recorrer da decisão em liberdade.

Na sentença, o juiz declarou a inabilitação do apenado, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, efetivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público estadual com base em decisão do Tribunal de Contas do Maranhão que julgou irregular - com a consequente aplicação de multa e de débito - a tomada de contas anual da gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Trizidela do Vale (MA) referente ao exercício financeiro de 2007.

Dentre as irregularidades apontadas pelo TCE, o ex-prefeito realizou despesas sem procedimento licitatório, efetuou fracionamento de despesas e deixou de apresentar documento e comprovantes de despesas que autorizou, totalizando 51 condutas criminosas e praticadas de forma continuada.

O TCE condenou Janio Freitas ao pagamento de débitos de R\$ 49.604,75 relativo às despesas oriundas de ausência de processos licitatórios, lesivas ao erário; de R\$ 27.036,25 relativo aos gastos oriundos de fracionamento de despesas, e de R\$ 30.792,32, relativo a despesas não comprovadas. O Tribunal ainda aplicou ao ex-gestor multas no valor de R\$ 10.743,33 correspondente a 10% do valor do somatório do débito e R\$ 15 mil em razão das infrações às normas legais e regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, ambas para pagamento no prazo de quinze dias.

DESVIO - Na análise dos autos, o juiz observou que a rejeição de contas decorreu de "irregularidade insanável configuradora de ato doloso" por parte do ex-gestor, evidenciando prática de atos de gestão ilegal e ilegítima e infração à norma de natureza financeira, orçamentária, patrimonial, bem como desvio de recursos públicos e desvio de finalidade.

O juiz informou ainda que o denunciado sequer apresentou defesa quanto às irregularidades enumeradas no relatório do Tribunal de Contas e muito menos recorreu da decisão, tendo transitado em julgado o processo administrativo que reprovou as suas contas.

"Resta evidenciada a responsabilidade pessoal do administrador que deliberadamente fraciona despesas para viabilizar a indevida dispensa de licitação, decorrente da vontade livre e consciente do agente público de violar os princípios da administração pública. Tal expediente fraudulento, que fraciona valores de compras, para que, individualmente, não ultrapassem o limite para o qual está autorizado legalmente a dispensar o certame licitatório, evidencia o dolo do gestor público, de modo a viabilizar a imputação de ato de improbidade administrativa", afirmou o juiz na sentença.

O post [Judiciário condena ex-prefeito por irregularidades na gestão de 2007](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Prefeitura implantará ITBI eletrônico; modernização agilizará processo pela Internet

Semfaz em parceria com CGJ-MA se reuniu com titulares de cartórios e repassou informações sobre mudanças previstas para janeiro de 2018

Secretário da Semfaz, Delcio Rodrigues, fala a titulares de cartórios em reunião

Para dar mais celeridade aos processos relacionados à cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), melhorar os serviços prestados aos contribuintes e cartórios e fomentar a arrecadação municipal, a Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), está modernizando o sistema eletrônico do órgão, de forma que o todo o procedimento de cobrança do Imposto poderá ser feito pela internet e implementará, em janeiro de 2018, o ITBI eletrônico.

Anteriormente, o processo de cobrança do ITBI era feito de forma presencial. Para janeiro de 2018, a Semfaz prevê a implantação do ITBI eletrônico que possibilitará o acesso, via internet, pelo portal da Semfaz (www.semfaz.saoluis.ma.gov.br), dos contribuintes, ofícios de nota e instituições financeiras credenciadas no ITBI-e, a emissão de protocolo de transferência, geração de guia de pagamento do imposto, solicitação de protocolo, emissão de certidões de quitação, dados sobre escrituração entre outras informações.

Na última semana a Semfaz, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), se reuniu com os titulares dos cartórios da capital para passar instruções sobre a implantação do ITBI-e, assim como prestar orientações acerca do recolhimento ITBI e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Para o titular da Fazenda, Delcio Rodrigues, a implantação do ITBI-e é mais uma das ações da atual gestão municipal com o objetivo de combater as fraudes em relação a pagamentos, boletos e outros documentos na tentativa de burlar o fisco municipal ou os cartórios quanto ao recolhimento desse imposto. "Em janeiro, daremos início a alguns pilotos em relação a implantação do ITBI-e com uma metodologia em que todo o processo de transferência de bens iniciará no cartório e finalizará no cartório, não necessitando mais do contribuinte ou despachante se dirigir a Semfaz para o processamento da transferência de um imóvel", explicou.

Após a implantação do ITBI-e, previsto para o final de janeiro de 2018, tanto o contribuinte, quanto os cartórios, terão acesso a todo o processo de forma online, beneficiando assim, todos os envolvidos. A partir do dia 8 de janeiro de 2018, a Semfaz dará início ao credenciamento e treinamento dos cartórios e das instituições financeiras. No período de 15 a 19 de janeiro, serão realizados os primeiros testes e, finalmente, no dia 22/01, será realizada a implantação definitiva do novo sistema.

Após a implantação do ITBI-e, a Semfaz prevê a correção de possíveis falhas dos cartórios já verificadas, em relação a cobrança ou não de certidões da Fazenda Municipal. Com a modernização, será alcançada a uniformidade na cobrança de documentação exigida para a transferência de um imóvel e será possível combater possíveis fraudes, tendo em vista que, com o sistema eletrônico, o fisco poderá controlar todo o processo através da identificação de pagamentos.

REUNIÃO

O encontro integra o calendário de reuniões entre a Prefeitura e a Corregedoria sobre as rotinas comuns a Semfaz e aos cartórios. Parcerias como esta, visam uma maior eficácia nos serviços prestados pela

municipalidade e o aumento real da arrecadação que é uma das prioridades da atual gestão. Para o secretário municipal da Fazenda, Delcio Rodrigues, a CGJ e os cartórios são parceiros do órgão.

"A CGJ tem sido uma grande parceira da Prefeitura, fazendo essa ligação entre a Semfaz e as serventias extrajudiciais para que possamos dar continuidade as ações de melhorias sobre a implantação do ITBI eletrônico e a cobrança do ISS. As expectativas para estes encontros são as melhores, tivemos o nosso contato inicial e a partir deste, aguardamos alcançar bons resultados para a arrecadação municipal", enfatizou o titular da pasta.

A CGJ, que também participou do encontro, reiterou a importância da aproximação entre o fisco municipal e os titulares de cartórios. Para o coordenador das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria, Rafael Duarte Ribeiro, as entidades têm muitas demandas em comum. "A Corregedoria atua como um órgão fiscalizador e cumprindo o nosso papel, estamos aproximando a Fazenda municipal e os cartórios com o objetivo de simplificar e dar celeridade as demandas conjuntas destes órgãos" disse o coordenador.

Inicialmente, a Semfaz apresentou aos titulares dos cartórios instruções sobre o recolhimento e procedimentos acerca do ISS. Além de discutir questões a respeito das rotinas comuns a Semfaz, bem como emissão de Nota Fiscal Eletrônica, regularização fiscal, legislação do ISS, consolidação de débitos entre outros.

De acordo com a secretária adjunta de Gestão Tributária, Monique Pontes, o encontro com os titulares dos cartórios tem como objetivo aproximar os entes. "Aproveitamos a oportunidade para estreitar laços com os cartórios que são parceiros da Semfaz em grande parte dos serviços prestados por nós. Durante o encontro destacamos diversos pontos que beneficiarão ambas as partes", assegurou a adjunta.

TJMA instala 2ª Vara Cível na Comarca de Caxias

28/11/17h27

O Poder Judiciário do Maranhão instalou, na tarde desta segunda-feira (27), a 2ª Vara Cível de Caxias. Cujo titular, juiz Ailton Gutemberg Carvalho Lima, foi empossado na ocasião. Dentre as autoridades presentes, o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, que inclusive foi agraciado com o Título de Cidadão Caxiense, em solenidade na Câmara Municipal de Caxias.

Coordenação de precatórios do TJMA dá parecer favorável ao sequestro de R\$ 82 milhões devidos pelo Estado

À esquerda, o advogado Pedro Duailibe Mascarenhas; mais ao fundo o secretário de Assuntos Jurídicos do Sindjus-MA, Artur Estevam Filho; e o juiz Nilo Ribeiro Filho. À esquerda, o advogado Pedro Duailibe Mascarenhas; mais ao fundo o secretário de Assuntos Jurídicos do Sindjus-MA, Artur Estevam Filho; e o juiz Nilo Ribeiro Filho

O diretor de Assuntos Jurídicos do Sindjus-MA, Artur Estevam Filho, e o advogado Pedro Duailibe Mascarenhas foram recebidos no início da manhã desta terça-feira (28) pelo juiz José Nilo Ribeiro Filho que é coordenador de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). O objetivo do encontro, solicitado pela direção do Sindicato, foi tratar do processo movido pelo Sindjus-MA para o sequestro de R\$ 82,8 milhões que são devidos pelo Governo do Estado do Maranhão para o pagamento de precatórios atrasados. Nilo Ribeiro Filho informou que deu parecer favorável ao sequestro do montante, mas lembrou que o Governo do Estado terá a oportunidade de manifestar-se, em relação ao pedido de sequestro feito pelo Sindjus-MA, no prazo de cinco dias, a contar desta segunda-feira (27).

“É uma oportunidade de contraditório acerca do que foi peticionado pelo Sindjus-MA. O presidente Cleones Cunha entendeu por bem ouvir a parte contrária para tomar uma decisão. Em nosso despacho há manifestação favorável ao sequestro”, afirmou o juiz sobre a petição do Sindicato. O parecer da Coordenação de Precatórios tem data de 1º de novembro e é anterior ao pedido de providência do Sindjus-MA para que o TJMA determine o sequestro R\$ 82,8 milhões devidos pelo Governo do Estado do Maranhão para o pagamento de precatórios judiciais, o qual foi protocolado no dia 17 deste mês.

Dinheiro do erário não foi utilizado

O encontro tratou do pedido de providência do Sindjus-MA para o sequestro de R\$ 82,8 milhões devidos pelo Estado para pagamento de precatórios. O encontro tratou do pedido de providência do Sindjus-MA para o sequestro de R\$ 82,8 milhões devidos pelo Estado para pagamento de precatórios

Enquadrado no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, conforme a Emenda Constitucional Nº 94/2016 (EC Nº 94), o Estado do Maranhão é obrigado a destinar mensalmente um duodécimo das suas receitas líquidas para este fim. O valor, atualmente, equivale a R\$ 28.007.942,19 e é recalculado todo mês de dezembro. Durante a reunião, o advogado Pedro Duailibe lembrou que o Governo do Estado atualizou os valores referentes aos meses de janeiro a julho deste ano, mas utilizando recursos oriundos de depósitos judiciais. “O dinheiro do erário não foi utilizado nesses sete meses, já que o duodécimo não foi pago. Então o Governo teve um tempo considerável de acomodação. O razoável seria o Governo dizer que daqui para a frente vai cumprir a parcela fixada pelo Regime Especial”, afirmou o advogado.

O secretário de Assuntos Jurídicos, Artur Estevam Filho, saiu confiante da reunião. “O TJMA garantiu o direito ao contraditório e nós vamos aguardar a resposta do Governo. Mas o posicionamento do Dr. Nilo Filho, de que o Estado deve honrar o compromisso, é favorável à luta do Sindicato pelos direitos dos servidores”, afirmou.

Sindjus-MA disponibiliza software para facilitar permuta cruzada

Já está disponível no Portal do Sindjus-MA um software (programa de informática) para facilitar a permuta cruzada entre servidores do Poder Judiciário. Por meio do software, cada servidor informa para qual Comarca deseja ser removido e o sistema vai combinar as informações para encontrar as possibilidades de permuta. O sistema ficará aberto durante sete dias (a contar desta quarta, dia 29) para que os servidores informem suas necessidades. Depois o Sindicato vai divulgar as possibilidades encontradas.

Em agosto passado, o Pleno do Tribunal de Justiça (TJMA) aprovou solicitação do Sindjus-MA para modificar o caput do art. 20 da Resolução nº 23/2010, que regulamenta a designação, lotação, relotação, remoção e permuta dos servidores do Poder Judiciário. Com a decisão, ficou permitido aos servidores do Poder Judiciário, que exerçam o mesmo cargo, deslocarem-se entre Comarcas por meio de permuta cruzada.

Por exemplo: um servidor da Comarca de Imperatriz quer mudar para São Luís; outro de São Luís tem interesse em mudar para Santa Rita; E, por fim, há um servidor de Santa Rita que deseja ir para Imperatriz. Daí é só fazer as trocas de lotação de forma que cada servidor ocupe a vaga deixada pelo outro, sem prejuízo para prestação jurisdicional.

Faltava facilitar a identificação das possibilidades de combinação entre as necessidades dos servidores. É o que o software vai fazer, rapidamente. O programa foi desenvolvido pela Análise Tecnologia, empresa que administra o banco de dados dos filiados do Sindjus-MA. Basta que cada servidor informe seu interesse para que o software busque as combinações possíveis. Os servidores terão sete dias para informar para quais Comarcas desejam ser removidos. Findo o prazo, e com as possibilidades encontradas pelo programa em mãos, o Sindjus-MA vai informar os servidores e protocolar requerimento no TJMA para que as permutas ocorram. Daí o sistema será aberto novamente, como novo prazo.

Link para o sistema da permuta cruzada fica do lado direito da página inicial do Portal Sindjus-MA. Na imagem aparece destacado pelas linhas verdes

O desenvolvimento do software para facilitar a permuta cruzada foi iniciativa da Secretaria Geral do Sindjus-MA. “Como ainda não temos uma definição sobre o concurso de remoção, que é o que nós defendemos como regra transparente para o deslocamento de servidores entre as Comarcas, nós criamos possibilidades para que a permuta cruzada ocorra. Primeiro, com a alteração da Resolução 23/2010; e agora estamos disponibilizando o software para facilitar a identificação de interesses compatíveis”, afirmou o secretário-geral do Sindjus-MA, Márcio Luís Andrade Souza.

Concurso de remoção

O Sindjus-MA move um Procedimento de Controle Administrativo no Conselho Nacional de Justiça (CNJ PCA 4441-58/2017) que questiona a Resolução 202017 do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) a qual regulamenta os concursos de remoção no âmbito do Poder Judiciário do Estado. No entendimento do

Departamento Jurídico do Sindjus-MA, o TJMA praticou uma irregularidade ao criar, por meio da Resolução, condições mais restritivas para o concurso de remoção as quais a Lei não prevê. O relator do processo é o conselheiro Henrique Ávila. O processo já foi concluído e aguarda somente a decisão do conselheiro.

Empresa de ônibus é condenada a indenizar passageiro assaltado dentro do veículo

Empresa de ônibus é condenada a indenizar passageiro assaltado dentro do veículo

Uma empresa de transporte coletivo de São Luís foi condenada a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 2 mil, e por danos materiais, a serem apurados, a um passageiro assaltado dentro de um veículo da empresa.

A decisão unânime da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) baseou-se no contrato com seus passageiros, onde a empresa de ônibus fica obrigada, como contraprestação do pagamento das passagens, a dar-lhes segurança, mantendo-os ilesos até o destino final.

O passageiro ajuizou uma ação de indenização por danos morais e materiais, demonstrando, por meio do boletim de ocorrência e depoimentos de testemunhas, que foi assaltado no interior de um veículo da Viação Primor e que teve objetos pessoais roubados. Depois de ter seu pedido negado em primeira instância, ele apelou ao Tribunal de Justiça.

Em sessão anterior, o desembargador Marcelino Everton (relator) inicialmente entendeu que, embora o apelante tenha demonstrado que fora vítima do assalto, a empresa não teria dado causa ao fato, eximindo-a da responsabilidade, caracterizando fato de terceiro.

Ele citou o Código de Defesa do Consumidor e fatos semelhantes julgados pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo TJMA, que consideraram assalto no interior de ônibus como causa excludente da responsabilidade da empresa.

A empresa deve arcar com todos os prejuízos, tanto a título de danos materiais, referente ao valor do celular roubado – a ser apurado na liquidação da sentença – quanto a título de danos morais. Em relação a este, arbitrou o valor de R\$ 2 mil, considerando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.